

SOMAR	
Processo nº	15133/2018
Data de Início	12/07/2018
Folha	1
Rúbrica	

“E D I T A L”

Pregão Presencial n.º 05/2019 - SRP

P R E Â M B U L O

Processo n.º	15133/2018
Fundamento Legal:	Lei 8666-93 e suas alterações, Lei 12.846/13, Lei 10.520/02, Decreto Municipal n.º 270/02, Decreto Municipal 158/2018, Decreto Municipal 135/2013.
Finalidade:	Registro de Preços para Fornecimento e instalação de Mobiliário Urbano
Critério de Julgamento:	Menor Preço Por Item
Execução:	Indireta
Data:	19/07/2019
Horário:	10:00 horas
Local de Realização:	Rua Álvares de Castro, n.º 346, Centro – Maricá/RJ.

1.1. O Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, Órgão integrante da Autarquia Municipal de Serviços de Obras de Maricá - SOMAR, por intermédio do Pregoeiro e Equipe de Apoio, autorizados através da Portaria N.º 301/2019, torna público que fará realizar a licitação na **modalidade Pregão Presencial, sob o Regime de Execução Indireta, tipo Menor Preço Por Item conforme informações constantes nos autos do processo administrativo supracitado.**

1.2. A Sessão de recebimento e abertura dos envelopes contendo as Propostas de Preço e a Documentação será na data supracitada, na **Rua Álvares de Castro, n.º 346, Centro – Maricá/RJ.**

1.3. A presente licitação e o contrato que dela resultar serão regidos pelas disposições contidas nas Leis Federais n.º 10.520/02 e n.º 8.666/93, Decreto Municipal n.º 270/2002, n.º 158/2018 e n.º 135/13, e suas alterações em vigor, pela Lei Complementar n.º 101/2000, Lei Complementar 123/06, e demais

SOMAR	
Processo nº	15133/2018
Data de Início	12/07/2018
Folha	2
Rúbrica	

normas aplicáveis à espécie, que ficam fazendo parte integrante do presente instrumento editalício, como se nele estivessem transcritas e às quais as partes, desde já, sujeitam-se incondicionalmente.

1.4 – São órgãos participantes do presente Registro de Preços:

- Diretoria Operacional de Parques e Jardins

1.5 - Em observância ao Decreto Regulamentador do Sistema de Registros de Preços do Município de Maricá fica convencionado que a quantidade mínima a ser cotada e contratada por item é de 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos ora registrados.

1.6 – A estimativa de quantidades a serem adquiridas por órgãos não participantes, observado o disposto no § 4º do art. 21, é de 100% (cem por cento).

2. DAS DEFINIÇÕES

2.1. Para efeitos deste Certame define-se como:

2.1.1 Beneficiário de Preferência - titular de direito de preferência, na disputa da proposta, e direito de saneamento, na fase de habilitação, nas modalidades de concorrência e pregão, assim considerados:

- a) a microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme previsto na legislação específica, em especial a Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
- b) a cooperativa a esses equiparados, na forma do art. 34 da Lei Federal nº 11.488, de 15 de junho de 2007;
- c) o microempreendedor individual - MEI, previsto na Lei Complementar Federal nº 128, de 19 de dezembro de 2012.

2.1.2 Sistema de Registro de Preços – conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens, para contratações futuras;

2.1.3 ata de registro de preços – documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, em que se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas;

SOMAR	
Processo nº	15133/2018
Data de Início	12/07/2018
Folha	3
Rúbrica	

2.1.4 órgão gerenciador – órgão ou entidade da administração pública municipal responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento da ata de registro de preços dele decorrente;

2.1.5 órgão participante – órgão ou entidade da administração pública municipal que participa dos procedimentos iniciais do Sistema de Registro de Preços e integra a ata de registro de preços; e

2.1.6 órgão não participante – órgão ou entidade da administração pública que, não tendo participado dos procedimentos iniciais da licitação, atendidos os requisitos desta norma, faz adesão à ata de registro de preços.

2.1.7. Contratado- pessoa física, jurídica ou consórcio de pessoas jurídicas, signatária de contrato com a Administração Pública.

2.1.8. Entrega imediata - aquela com prazo de entrega até 30 (trinta) dias da data da assinatura do contrato ou instrumento equivalente, ou do pedido ou ordem de fornecimento;

2.1.9. Licitantes: pessoas físicas e jurídicas que participam ou manifestam a intenção de participar do processo licitatório. Equipara-se a licitante, para os fins desta Licitação, o fornecedor ou prestador de serviço que, atendendo solicitação da Administração, oferece proposta.

2.1.10. Preços manifestamente inexequíveis: aqueles que os licitantes, após determinação da Administração, não comprovarem a sua viabilidade de execução.

03. DO OBJETO (Art. 40, I, Lei n.º 8.666/93)

3.1 - O presente Pregão destina-se ao Registro de Preços para fornecimento e instalação de mobiliário urbano, conforme especificações e quantidades constantes do Termo de Referência.

3.2 - Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

3.3 - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

SOMAR	
Processo nº	15133/2018
Data de Início	12/07/2018
Folha	4
Rúbrica	

3.4 - Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.5 - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o item 3.2 não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.6 - As adesões à ata de registro de preços não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, sendo limitado a 100% (cem por cento) dos quantitativos por CNPJ independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

3.7 - O órgão gerenciador poderá autorizar adesão à ata independente de aquisição ou contratação por órgão integrante da ata.

3.8 - Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

3.9 - Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

04. DO FORNECIMENTO

04.1 – Quando o convocado não assinar o termo de contrato, não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, será facultado a Autarquia Municipal de Serviços de Obras de Maricá - SOMAR convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação independente da comunicação prevista no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

SOMAR	
Processo nº	15133/2018
Data de Início	12/07/2018
Folha	5
Rúbrica	

04.2 – O Contratado deverá atender aos quantitativos e especificações de que trata a proposta apresentada pela Autarquia Municipal de Serviços de Obras de Maricá - SOMAR, assim como obedecer rigorosamente ao prazo de execução dos serviços.

04.3 – Na Nota Fiscal deverá constar a especificação e os valores unitários dos itens entregues.

04.4 – O adjudicatário é responsável pelos encargos de qualquer natureza oriundos da prestação de serviços, especificamente os de natureza previdenciária, tributária, trabalhista e comercial.

04.5. A empresa vencedora será convocada pela Diretoria Requisitante da Autarquia Municipal de Serviços de Obras de Maricá - SOMAR para, **no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis após a homologação**, comparecer no local que for indicado, para assinar o “Termo de Contrato” e dar início à execução do objeto.

04.6. O prazo para a assinatura do “Termo de Contrato” poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado por escrito pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Autarquia Municipal de Serviços de Obras de Maricá - SOMAR.

04.7. A não assinatura do “Termo de Contrato” pelo vencedor, dentro do prazo fixado, sem justificativa aceita pela Autarquia Municipal de Serviços de Obras de Maricá - SOMAR, o impedirá de participar de novas licitações pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses, sem prejuízo das demais sanções previstas no **art. 81, da Lei Federal n.º 8.666/93**, assegurado o direito do contraditório da ampla defesa.

04.8. Deixando o licitante vencedor de assinar o “Termo de Contrato” no prazo estabelecido, é facultado a Autarquia Municipal de Serviços de Obras de Maricá - SOMAR convocar os licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

04.9 – A CONTRATADA deve observar todas as disposições constantes do Termo de Referência.

04.10 - Os itens ora licitados, se contratados, deverão ser fornecidos periodicamente pelo prazo de 12 (doze) meses, conforme quantidades estipuladas no Cronograma de Execução que segue anexo.

04.10.1 - As quantidades constantes do Termo de Referência são estimativas, não se obrigando a Administração pela aquisição total.

04.11 - Face ao disposto no art. 65, § 1º, da Lei n.º. 8.666/93, em sua atual redação, as quantidades de que trata o item anterior poderão sofrer acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento).

SOMAR	
Processo nº	15133/2018
Data de Início	12/07/2018
Folha	6
Rúbrica	

04.12. Executado o contrato, o seu objeto será recebido:

- a) provisoriamente, que se dará em 15 (quinze) dias após o fornecimento, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;
- b) definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, decorrido o prazo de 30 (trinta) dias de observação e vistoria que comprove o exato cumprimento das obrigações contratuais.

04.12.1. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra ou do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

04.12.2. Se dentro do prazo de 30 (trinta) dias não houver manifestação da Diretoria Requisitante acerca do recebimento definitivo, considerar-se á recebido o objeto definitivamente.

04.13 – O item entregue que apresentar defeito, vício, se revelar inadequado ou em desacordo com as especificações deverá ser substituído no prazo de até 10 (dez), dias, contados da comunicação à contratada.

04.14 – O objeto ora licitado deverá ser entregue no pátio da sede da SOMAR, situado na Estrada do Caxito, s/nº, Caxito – Maricá – RJ

05 – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

05.1. Serão admitidas à participação de empresas enquadradas como ME ou EPP no tocante ao percentual de 25% (vinte e cinco por cento), na forma do disposto no art. 48, III, da LCP 123/06, cabendo às empresas não enquadradas como ME ou EPP o percentual restante de 75% (setenta e cinco por cento).

05.2. Na hipótese de não comparecimento de pelo menos 3 (três) empresas enquadradas como ME ou EPP, conforme disposto no Art. 49, II, da LCP 123/06, a totalidade do objeto licitado passará à ampla concorrência, participando tanto ME e/ou EPP como empresas assim não enquadradas.

05.3 – Poderão participar deste Pregão as empresas:

SOMAR
Diretoria Operacional de Parques e Jardins
Estrada do Caxito, s/nº, Caxito, Maricá-RJ
Tel.: (21) 3731-4912

SOMAR	
Processo nº	15133/2018
Data de Início	12/07/2018
Folha	7
Rúbrica	

- a) que estejam legalmente estabelecidas e especializadas na atividade pertinente com o objeto deste pregão, devendo ser comprovado pelo contrato social;
- b) que atenderem às exigências constantes deste Edital e seus Anexos e que não tenham vedação explícita em lei.

05.4 – Não será admitida na licitação a participação de:

- a) licitantes suspensos temporariamente pelo governo municipal, nos termos do inciso III, do art. 87, da Lei nº 8.666/93;
- b) licitantes já incurso na pena do inciso IV, do art. 87, da Lei nº 8.666/93, seja qual for o Órgão ou entidade que tenha aplicado a reprimenda, em qualquer esfera da Administração Pública;
- c) mais de uma empresa sob controle acionário de um mesmo grupo jurídico;
- d) licitantes cujos dirigentes, sócios ou componentes de seu quadro técnico seja servidor do MUNICÍPIO, de suas sociedades Paraestatais, Fundações ou Autarquias, ou que tenha sido nos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data desta.

05.4.1 - Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução de obra ou serviço e do fornecimento de bens a eles necessários:

- a) o autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica;
- b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;
- c) servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

05.4.2 - É permitida a participação do autor do projeto ou da empresa a que se refere o item “b”, na licitação de obra ou serviço, ou na execução, como consultor ou técnico, nas funções de fiscalização, supervisão ou gerenciamento, exclusivamente a serviço da Administração interessada.

05.4.3 - O disposto no item 05.4.1 não impede a licitação ou contratação de obra ou serviço que inclua a elaboração de projeto executivo como encargo do contratado ou pelo preço previamente fixado pela Administração.

SOMAR	
Processo nº	15133/2018
Data de Início	12/07/2018
Folha	8
Rúbrica	

05.4.4 - Considera-se participação indireta, para fins do disposto no item 05.4.1 a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entre o autor do projeto, pessoa física ou jurídica, e o licitante ou responsável pelos serviços, fornecimentos e obras, incluindo-se os fornecimentos de bens e serviços a estes necessários. 05.4.4.1 - O disposto no item acima aplica-se aos membros da comissão de licitação.

05.4.5. Não será permitida a representação legal simultânea de mais de uma Licitante.

05.4.6. Não será permitida a participação de mais de uma Licitante sob o controle acionário de um mesmo grupo de pessoas físicas ou jurídicas.

05.4.7. Não será permitida a participação de Licitantes cujos dirigentes, gerentes, sócios ou componentes do seu quadro técnico sejam servidores da Autarquia Municipal de Serviços de Obras de Maricá - SOMAR ou de suas sociedades paraestatais, fundações ou autarquias.

05.4.8. Não será permitida a participação de licitantes que tenham tomado parte na elaboração do projeto básico. Também é vedada a participação de empresas que possuam, em seu quadro técnico, profissional que tenha participado na elaboração do projeto básico, como autor ou colaborador.

05.4.9 Somente serão consideradas habilitadas a participar da presente licitação as empresas que entregarem os envelopes até o dia, hora e local determinado neste Edital e que atenderem integralmente as exigências documentais e específicas deste.

05.4.10. Não serão consideradas as propostas que não estiverem datadas e assinadas pelo representante legal da empresa e que não cumprirem as exigências do Edital quanto à colocação de carimbo contendo a razão social, C.N.P.J. e endereço, no caso de não apresentarem envelope padronizado.

05.4.11. As licitantes poderão ser representadas durante o processo licitatório através de seus representantes legais ou prepostos credenciados. Para tal credenciamento, o preposto deverá apresentar ao Presidente da Comissão Julgadora a carta de credenciamento, conforme modelo anexo, e a cópia autenticada do seu documento de identidade. A cópia poderá ser autenticada por membro da CPL à vista do original.

SOMAR	
Processo nº	15133/2018
Data de Início	12/07/2018
Folha	9
Rúbrica	

05.5 – A participação de cooperativa estará condicionada à comprovação, através de seu objeto social, de que não está inclusa na regra estabelecida pela Súmula 281 do TCU, e em respeito à Lei nº 12.690/2012.

06 – DO CREDENCIAMENTO

06.1.1 – A licitante deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro por um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente.

06.1.2 – O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular, com poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da representada. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemblado da empresa, deverá o mesmo apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

06.1.3 - Os beneficiários de preferência deverão apresentar no momento do Credenciamento, separadamente dos Envelopes de Proposta e Habilitação, o original ou cópia autenticada da Certidão Específica do Enquadramento ou documento equivalente emitidos nos termos da Legislação.

06.1.4 – No caso de apresentação de carta credenciando ou procuração para este fim, estas deverão ser acompanhadas dos Atos Constitutivos da empresa, para verificação quanto à competência do emissor dos referidos documentos, devendo os documentos comprobatórios serem apresentados por fora dos envelopes. A falta de credenciamento não inabilitará a licitante, apenas a impedirá de se manifestar no curso do processo licitatório.

06.1.5 – Caso o licitante queira deixar a cópia autenticada dos Atos constitutivos apresentada, para fins de credenciamento, na posse da Equipe de Apoio não será necessária a apresentação dos mesmos dentro do envelope de documentação.

06.1.6 – A licitante deverá também entregar juntamente com os envelopes de proposta de preços e habilitação, por fora do envelope, à declaração (Anexo II - A) de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, nos termos do artigo 4º, inciso VII da Lei nº 10.520, de 17/07/2002.

06.1.7 – É vedado a um mesmo procurador, representante legal ou credenciado representar mais de um licitante, sob pena de afastamento do procedimento licitatório dos licitantes envolvidos.

SOMAR	
Processo nº	15133/2018
Data de Início	12/07/2018
Folha	10
Rúbrica	

06.1.8 – Serão aceitas propostas encaminhadas por meros portadores que não estejam munidos dos documentos mencionados nesse item. A ausência desta documentação implicará, de imediato, na impossibilidade da formulação de lances após a classificação preliminar, bem como da perda do direito de interpor eventual recurso das decisões do Pregoeiro, ficando o licitante impedido de se manifestar durante os trabalhos.

06.1.9 – A procuração que não contenha prazo de validade especificado no próprio corpo será válida por 1 (um) ano, a contar da data de sua expedição.

07 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

07.1 A despesa com a presente aquisição correrá à conta do Programa de Trabalho n.º 63,01,15.452.0060,2.305, Natureza da Despesa 4.4.90.52, Fonte 206 e 236.

07.2. O preço estimado para a presente licitação é de R\$ 16.881.115,00(dezesseis milhões, oitocentos e oitenta e um mil, cento e quinze reais).

08 – DAS PROPOSTAS E APRESENTAÇÃO (Art. 40, VI, Lei n.º 8.666/93)

08.1 – Somente será aceita a Proposta que estiver preenchida em impresso original próprio ou modelo idêntico àquele fornecido pela CPL, desde que este contenha as informações solicitadas e atenda as seguintes condições:

08.1.1 – A proposta deverá ser apresentada em envelope fechado, contendo, externamente, elementos que permitam a identificação do proponente e da licitação a que está concorrendo, vedado o recebimento do envelope fora do evento.

08.1.2 – A proposta deverá ser apresentada devidamente assinada, não podendo conter emendas, rasuras ou entrelinhas de qualquer natureza, e devidamente preenchida com os preços unitários e subtotal em algarismos.

08.1.3 - O preço unitário deverá também ser escrito por extenso, em folha anexa a proposta, visando elucidar possíveis dúvidas.

08.2 – Em caso de divergência entre os preços apresentados em algarismos e por extenso será considerado o valor por extenso, desde que esteja compatível com a proposta – detalhe.

08.2.1 – Quando for verificado erro de soma, subtração, multiplicação ou divisão, o resultado corrigido será o considerado.

SOMAR	
Processo nº	15133/2018
Data de Início	12/07/2018
Folha	11
Rúbrica	

08.3 – Os licitantes deverão preencher o nome da empresa, o endereço, o número da Inscrição Estadual e/ou Municipal (conforme o caso), na primeira folha da Proposta, no local destinado para tal, datando, assinando todas as vias, bem como inserindo o carimbo do CNPJ, de modo legível, também em todas as vias.

08.4 – Os licitantes poderão apresentar carta em papel timbrado, anexada à proposta, com o objetivo de esclarecer fatos ligados à cotação apresentada, ficando a critério do Pregoeiro considerar ou não, como subsídio, para instrução processual.

08.5 – A proposta deverá ser preenchida com todos os elementos solicitados, sob pena de desclassificação, ressalvada a hipótese do subitem 08.1.3.

08.6 – O prazo de validade das propostas será de 120 (cento e vinte) dias.

09 – DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

09.1 – A Sessão para recebimento e para abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços e a Habilitação será pública, dirigida por um Pregoeiro e realizada de acordo com a Lei nº 10.520, de 17/07/2002, com o Decreto Municipal Competente, e, ainda, em conformidade com este Edital e seus Anexos, no local e horário já determinados.

09.2 – No local, data e hora previstos neste Edital, os licitantes apresentarão suas propostas/documentos em envelopes opacos, indevassáveis e lacrados, designados respectivamente “A” e “B”, constando obrigatoriamente na parte externa de cada um deles as seguintes indicações:

I – ENVELOPE “A” – PROPOSTA DE PREÇOS

AUTARQUIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ - SOMAR

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 05/2019

NOME COMPLETO E ENDEREÇO DO LICITANTE

II – ENVELOPE “B” – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

AUTARQUIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ - SOMAR

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 05/2019

NOME COMPLETO E ENDEREÇO DO LICITANTE

SOMAR	
Processo nº	15133/2018
Data de Início	12/07/2018
Folha	12
Rúbrica	

09.3 – Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro e recebidos os envelopes, não mais serão admitidos novos licitantes.

09.4 - Os envelopes poderão ser entregues diretamente por representante da licitante na abertura da Sessão pública, por correio ou por qualquer outro serviço de entrega, não se responsabilizando a CPL pelo não recebimento ou pelo atraso no recebimento dos envelopes enviados por correio outro serviço de entrega.

10 – DAS CONDIÇÕES PARA HABILITAÇÃO (Art. 40, VI, Lei n.º 8.666/93)

10.1 – Será exigida dos interessados a seguinte documentação (em envelope lacrado contendo, externamente, elementos que permitam a identificação do proponente e da licitação a que está concorrendo):

- I – Documentação relativa à habilitação jurídica;
- II – Documentação relativa à qualificação econômico-financeira;
- III – documentação relativa à qualificação técnica;
- IV – Documentação relativa à regularidade fiscal;
- V - Declaração relativa ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal (art. 27, V, da Lei n.º 8.666/93);
- VI - Declaração, sob as penalidades cabíveis, de atendimento aos requisitos de Habilitação, conforme inciso VII, do art. 4º, da Lei n.º 10.520/02 (modelo em anexo), de forma avulsa.
- VII - Declaração referente ao art. 9º, da Lei n.º 8.666/93.

OBS: A declaração do item VI deverá ser entregue ao Pregoeiro, juntamente com o credenciamento/procuração e o Ato Constitutivo da empresa (subitens A1, A2, A3 ou A4, conforme o caso), de forma avulsa, fora de qualquer dos envelopes.

A – HABILITAÇÃO JURÍDICA

Conforme o caso consistirá em:

A.1 - cédula de identidade;

SOMAR	
Processo nº	15133/2018
Data de Início	12/07/2018
Folha	13
Rúbrica	

A.2 - registro comercial, no caso de empresa individual;

A3. - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

A.4 - inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

A.5 - decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

Nota 1: Os licitantes ficam eximidos da apresentação do documento constitutivo (contrato social, estatuto, etc.) exigido neste item, se os mesmos foram apresentados no ato de credenciamento, salientado que, para tanto deverão ter sido apresentados em original ou cópia autenticada por cartório, de acordo com o preceito do *caput* do Artigo 32 da Lei Federal n 8.666 / 1993 e posteriores alterações.

Nota 2: Conforme Resolução CGSIM nº 16/2009, para o MEI – Empresário Individual, onde há a exigência de apresentação do contrato social, este será substituído pelo Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI e para fins de comprovação da Qualificação Econômica – Financeira será aceita a apresentação da Declaração Anual do Microempreendedor Individual / Declaração de Ajuste Anual do Imposto sobre a Renda da Pessoa Física (DIRPF) em substituição a exigência do Balanço Patrimonial.

B – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

b) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, mediante a obtenção dos índices econômicos previstos na alínea” b.2” deste subitem.

b.1) Serão considerados aceitos como na forma da Lei o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis assim apresentados:

SOMAR	
Processo nº	15133/2018
Data de Início	12/07/2018
Folha	14
Rúbrica	

b.1.1) Sociedades regidas pela Lei nº 11.638/07 (Sociedade Anônima): publicados em Diário Oficial ou publicados em jornal de grande circulação; ou por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

b.1.2) Sociedades por Cota de Responsabilidade Limitada (LTDA): por fotocópia do Livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou em outro órgão equivalente ou por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

b.1.3) Sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei Complementar nº123, de 14 de dezembro de 2006 – Lei das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte “SIMPLES”: por fotocópia do Livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou em órgão equivalente ou por fotocópia do balanço e das demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

b.1.4) Sociedade criada no exercício em curso: fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

b.1.5) O Balanço Patrimonial e as Demonstrações Contábeis deverão estar assinados por Contador ou Técnico devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade (CRC), na forma prevista no art. 25 da Lei nº 9.295/46, com as alterações introduzidas pela Lei nº 12.249/10, e na forma da Resolução nº 560/83 do Conselho Federal de Contabilidade (CFC), sendo certo que os Técnicos acima referidos deverão promover o competente registro até a data de 15/06/15, na forma da lei vigente.

b.1.6) As sociedades empresárias enquadradas nas regras da Instrução Normativa RFB nº787, de 19 de novembro de 2007, que institui a Escrituração Contábil Digital-ECD, para fins fiscais e previdenciários poderão apresentar o Balanço Patrimonial e os Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário, em versão digital, obedecidas as normas do parágrafo único do art.2º da citada Instrução quanto a assinatura digital nos referidos documentos, quanto a Certificação de Segurança emitida por entidade Credenciada pela infra-estrutura de Chaves Públicas - Brasileiras-ICP-Brasil) nos termos da IN-RFB nº926, de 11 de março de 2009.

b.2) o valor mínimo igual a 1 (um), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

SOMAR	
Processo nº	15133/2018
Data de Início	12/07/2018
Folha	15
Rúbrica	

$$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}} = \geq 1,0$$

b.2.1) A fórmula deverá estar devidamente aplicada em memorial de cálculos juntado ao Balanço apresentado pelo licitante. Caso o memorial não seja apresentado, o Pregoeiro reserva-se o direito de efetuar os cálculos.

b.2.2) A empresa licitante que apresentar resultado Menor Que Um no Índice de Liquidez Geral (ILG) poderá comprovar a capacidade econômico-financeira de empresa através da demonstração de Capital Social ou Patrimônio Líquido mínimo correspondente a 10% (dez por cento) do valor estimado para a licitação.

b.3) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo Distribuidor da sede da licitante, com validade de 90 (noventa) dias. No caso de a sede se encontrar na Comarca do Rio de Janeiro - RJ deverão as certidões ser expedidas pelos 1º, 2º, 3º e 4º Ofícios. Se a licitante não for sediada na Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro, as certidões deverão vir acompanhadas de declaração oficial da autoridade judiciária competente, relacionando os distribuidores que, na Comarca de sua sede, tenham atribuição para expedir certidões negativas de falências e concordatas ou recuperação judicial.

b.3.1) No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

C – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

C.1 – Declaração de que recebeu todos e documentos necessários para participar da licitação e de que tomou conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação.

C.2 - Para fins de qualificação técnico-operacional, com fundamento no art. 30, da Lei nº 8.666/1993, as licitantes deverão apresentar:

SOMAR	
Processo nº	15133/2018
Data de Início	12/07/2018
Folha	16
Rúbrica	

C.3 - Admite-se, a fins de comprovação da **Qualificação Técnico-Operacional**:

C.3.1 - Apresentação de atestado(s) e/ou certidão(ões) de capacidade técnica, expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, devidamente registrado(s) nas respectivas entidades profissionais, que comprovem aptidão para o desempenho de atividade compatível com o objeto da licitação;

C.3.2 - Não será admitida a apresentação de atestado de capacidade técnica emitido por empresa ou empresas do mesmo grupo econômico em favor da licitante participante, no caso desta também pertencer ao grupo econômico.

Parágrafo primeiro: Não serão aceitos atestados e/ou Certidões de Acervos Parciais referente a obras e/ou serviços em andamento.

D – REGULARIDADE FISCAL

D.1 – Cartão de Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), conforme o caso.

D.2 – Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, conforme o caso, ou ambos, dependendo do seu ramo de atividade.

D.3 – Prova de regularidade com a Fazenda Federal feita por meio da apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos, emitida pela Secretaria da Receita Federal e Procuradoria-Geral da Fazenda, na forma do que dispõe a regulamentação federal sobre a matéria. Portaria Conjunta PGFN/SRF n.º 03/2005, que abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas “a” a “d” do parágrafo único do artigo 11 da Lei 8.212, de 24 de julho de 1991.

D.4 – Prova de regularidade com a Fazenda Estadual feita por meio de apresentação de Certidão Negativa de Débito com a Fazenda Estadual, Certidão Positiva com Efeitos de Negativa ou Certidão para não Contribuinte do ICMS (quando emitida pela Secretaria de Fazenda do Estado do Rio de Janeiro deverá ser acompanhada, obrigatoriamente, da Certidão Negativa de Débito com a Dívida Ativa Estadual emitida pela Procuradoria Geral do Estado, conforme Resolução do Órgão, mesmo

SOMAR	
Processo nº	15133/2018
Data de Início	12/07/2018
Folha	17
Rúbrica	

quando for apresentada CERTIDÃO PARA NÃO CONTRIBUINTE DO ICMS, conforme determina a Resolução Conjunta PGE/SER n.º 33, de 24 de novembro de 2004).

D.5 – Em relação à regularidade fiscal municipal: para todos os licitantes sediados no Município de Maricá: a) certidão negativa de débitos municipais para com o Município de Maricá; ou b) Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de débitos municipais para com o Município de Maricá. Para os licitantes que não possuam qualquer inscrição, ainda que eventual, neste Município: a) certidão negativa de débitos municipais, expedida pelo Município de sua Sede; ou b) Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de débitos municipais. Para todos os licitantes que possuam inscrição, ainda que eventual, no cadastro mobiliário do Município de Maricá: a) certidão negativa de débitos municipais para com o Município de Maricá, ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de débitos municipais para com o Município de Maricá. b) certidão negativa de débitos municipais, expedida pelo Município de sua Sede, ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de débitos municipais de sua Sede.

D.6 – Certidão de Regularidade com o Fundo de Garantia e Tempo de Serviço (FGTS).

D.7 – Prova de Regularidade Trabalhista através da apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ou de Certidão Positiva de débitos trabalhistas, conforme o disposto no art. 642-A, § 2º da CLT.

10.2 – Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório ou serem autenticados a vista do original por servidor público dos quadros da SOMAR.

10.2.1 – Os documentos que serão autenticados por membros da Comissão Permanente de Licitação deverão ser apresentados em até 02 (dois) dias úteis anteriores à data prevista para a abertura dos envelopes, evitando assim, situações que atrasem o procedimento do Certame.

10.2.2 – Os referidos documentos poderão, ainda, ser autenticados por qualquer servidor da SOMAR, na forma da lei, caso em que não será necessário a antecedência citada no subitem 10.2.1.

10.2.3 - Se os certificados e certidões não tiverem prazo de validade declarado no próprio documento e nem registrados em legislação específica, ser-lhes-á atribuída validade de 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.

10.3 - A apresentação do Certificado de Cadastro **NÃO** isentará o licitante de apresentar dentro do envelope de documentação os documentos listados na Habilitação Jurídica e na Regularidade Fiscal, ainda que as referidas certidões estejam na validade na data de entrega dos envelopes.

SOMAR	
Processo nº	15133/2018
Data de Início	12/07/2018
Folha	18
Rúbrica	

10.4 - As documentações solicitadas deverão ser apresentadas na sessão de licitação obedecendo a ordem descrita no edital.

10.5 – DAS AMOSTRAS

10.5.1 - Deverá a licitante, no prazo máximo de 72h (setenta e duas horas), a contar do término da fase de classificação das propostas, apresentar amostras dos itens licitados, sem ônus para a Administração Pública Municipal, por meio de protótipos, os quais serão analisados por servidor desta Autarquia.

10.5.2 - Após análise das amostras, será expedido Relatório acerca do atendimento ou não das especificações contidas no presente Termo de Referência e, no caso de não atendimento, a licitante será desclassificada, sendo convocados os demais fornecedores, sucessivamente, conforme ordem de classificação das propostas, observando-se o prazo de 72h (setenta e duas horas) a contar da convocação. A amostra é necessária para todos os itens.

10.6 – DOS LAUDOS TÉCNICOS

10.6.1 - Deverá a licitante, no prazo de 72h (setenta e duas horas), a contar do término do prazo destinado à apresentação das amostras, apresentar:

10.6.1.1 - Laudo de teste de névoa salina, elaborado por laboratório(s) acreditado(s) pelo INMETRO, referente à oxidação e corrosão da amostra, conforme norma ASTM-B 117 e Norma ABNT NBR-8094, submetida a um período mínimo de até 1.000 horas de exposição;

10.6.1.2 - Laudo de espessura de camada de tinta com resina epóxi pó (pintura eletrostática), curada à aproximadamente 200°C, elaborado por laboratório(s) acreditado(s) pelo INMETRO, atestando uma espessura mínima de 0,16 mm, conforme norma ABNT NBR 10.443;

10.6.1.3 - Laudo de aderência da camada de TINTA com resistência mínima “Y1” “X1”, elaborado por laboratório(s) acreditado(s) pelo INMETRO, quando ensaiado de acordo com norma ABNT NBR 11.003:2009;

10.6.1.4 - Laudo de Tratamento anticorrosivo, tipo camada de fosfatização (banho de fosfato de zinco ou fosfato de ferro), elaborado por laboratório(s) acreditado(s) pelo INMETRO, conforme a ABNT NBR 9209:1986, comprovação da fosfatização do aço de no mínimo 3,00g/m²;

SOMAR	
Processo nº	15133/2018
Data de Início	12/07/2018
Folha	19
Rúbrica	

10.6.1.5 - Laudo de Metalografia das ligas de ferro carbono utilizadas na produção dos equipamentos, elaborado por laboratório(s) acreditado(s) pelo INMETRO, conforme norma ABNT NBR 15.454:2007.

10.6.2 - Após a análise dos documentos, será expedido Relatório acerca do atendimento ou não das especificações contidas no presente Termo de Referência e, no caso de não atendimento, a licitante será desclassificada, sendo convocados os demais fornecedores, sucessivamente, conforme ordem de classificação das propostas, observando-se o prazo de 72h (setenta e duas horas), a contar da convocação. Os laudos serão necessários para todos os itens, visto que todos tem um padrão de qualidade a ser seguido.

11 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS (Art. 40, VII e X, Lei N.º 8.666/93)

11.1 – No local, dia e hora previstos neste edital, em Sessão pública deverão comparecer os licitantes, com os envelopes contendo a Documentação para Habilitação (B) e a Proposta de Preços (A), assim como, com declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação de forma avulsa.

11.2 – Após o credenciamento dos licitantes, o Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes contendo as Propostas de Preços, verificando, preliminarmente, a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório, com a consequente divulgação dos preços cotados pelos licitantes.

11.3 – Serão qualificados pelo Pregoeiro, para ingresso na fase de lances verbais, o autor da proposta de Menor Preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente a de menor preço.

11.4 – Quando não forem verificadas, no mínimo, 3 (três) propostas escritas nas condições definidas no subitem 11.3 o Pregoeiro classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de 3 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

11.5 – No caso de duas ou mais propostas apresentarem valores iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta de lances.

11.6 – Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sob pena de exclusão do certame.

SOMAR	
Processo nº	15133/2018
Data de Início	12/07/2018
Folha	20
Rúbrica	

11.7 – A desistência de apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante para efeito de ordenação das propostas.

11.8 – Só serão aceitos lances cujos valores sejam inferiores ao último apresentado.

11.9 – O Pregoeiro poderá, motivadamente, estabelecer limite de tempo e de valor dos lances, mediante prévia comunicação aos licitantes e expressa menção na ata da sessão.

11.10 – O Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, e decidirá motivadamente a respeito.

11.11 – A licitante classificada por apresentar o Menor Preço no certame, só será declarada vencedora, depois de verificadas as demais exigências deste Edital.

11.12 – Se a oferta não for aceitável ou se a licitante não atender às exigências editalícias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração da melhor proposta, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o valor referente ao objeto deste Edital.

11.13 – O Pregoeiro poderá negociar diretamente com o licitante vencedor para que seja obtido melhor preço aceitável, devendo esta negociação se dar em público e ser formalizada em ata.

11.14 – Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro e licitantes presentes.

11.15 – Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste Edital e seus Anexos.

11.16 – O licitante vencedor ao término do certame deverá apresentar nova proposta formal (por escrito), com os valores obtidos após os lances verbais.

11.16.1 – A proposta final do licitante vencedor, não poderá ser superior ao valor estimado para a presente licitação.

11.17 – Os preços estabelecidos pela empresa para pagamento deverão considerar os custos na data de realização da licitação, englobando todas as despesas relativas ao objeto do contrato, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, remunerações, encargos sociais e financeiros e quaisquer outras necessárias ao objeto desta licitação.

11.18 – Com relação as Micro-Empresas e Empresas de Pequeno Porte serão observadas as regras estabelecidas nos art. 42 a 49, da Lei Complementar 123/2006.

SOMAR	
Processo nº	15133/2018
Data de Início	12/07/2018
Folha	21
Rúbrica	

11.19 - Deverá a licitante apresentar sua proposta, nos extados termos do Edital, contendo catálogo ilustrativo, original, próprio do fabricante, em língua portuguesa, sem emendas ou rasuras, com ilustrações/fotos dos equipamentos, desenho industrial com indicações técnicas, descrição expandida do equipamento e todas as informações necessárias (marca, código, modelo, etc.) para avaliar se o equipamento proposto atende a todos os requisitos descritos neste Termo de Referência. O catálogo deve estar acompanhado do croqui de instalação dos diferentes modelos do objeto da licitação.

12. DO DIREITO DE PREFERÊNCIA

12.1 - Selecionada a Proposta de melhor preço ou encerrada a fase de lances, o Pregoeiro verificará a existência de licitante presente e credenciado com direito de preferência. Existindo beneficiário e se o valor da respectiva Proposta de Preços estiver no intervalo de até 5% (cinco por cento) superior ao preço da Proposta classificada em primeiro lugar ser-lhe-á permitido apresentar preço inferior ao da Proposta classificada.

12.2 - A não apresentação de preço pelo licitante beneficiário de preferência implicará na decadência do direito conferido pela Legislação e, havendo outros licitantes beneficiários o Pregoeiro os convocará, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito.

12.3 - Na hipótese de não haver oferta de preço pelos beneficiários de preferência concorrentes desta licitação, o Pregoeiro dará continuidade ao Pregão com a Proposta de Preços originalmente classificada em primeiro lugar, procedendo á abertura dos documentos de sua habilitação.

12.4 - Os beneficiários do direito de preferência, na fase da Habilitação, deverão apresentar todos os documentos exigidos no Edital para efeito de comprovação da Regularidade Fiscal, mesmo que estes documentos apresentem alguma restrição, consoante dispõe o art.43 da Lei Complementar nº123/2006.

12.5 - Sendo o licitante beneficiário do direito de preferência, na fase do exame dos documentos de habilitação será observado o direito de saneamento quanto à regularidade perante às Fazendas, INSS, FGTS e Justiça Trabalhista, previsto na lei. Havendo irregularidades nos documentos apresentados, o Pregoeiro concederá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação apresentada de forma irregular pelo licitante beneficiário de preferência.

SOMAR	
Processo nº	15133/2018
Data de Início	12/07/2018
Folha	22
Rúbrica	

12.5.1. - O não atendimento da regularidade dos documentos no prazo estabelecido no subitem 12.4. implicará a inabilitação do licitante.

13 – DOS RECURSOS

13.1 – Durante a realização do Certame os recursos se darão da seguinte forma:

13.1.1 – O licitante deverá registrar em ata a síntese das suas razões, sob pena de perda do direito de recorrer, devendo obrigatoriamente apresentá-las por escrito no prazo de 3 (três) dias úteis, forma da Lei do Pregão.

13.1.2 – O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo;

13.1.3 – O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

13.1.4 – Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na SOMAR, através do Pregoeiro e equipe de apoio, na cidade de Maricá.

13.1.5 - Interposto o recurso os demais licitantes estarão desde logo intimados para apresenta contra-razões no prazo de até 3 (três) dias úteis, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

13.2 – Caberão ainda os seguintes recursos:

I - Recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato:

- a) anulação ou revogação da licitação;
- b) indeferimento do pedido de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
- c) rescisão do contrato, a que se refere o inciso I, do art. 79, da Lei n.º 8.666/93;
- d) aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa.

II – Representação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou do contrato, de que não caiba recurso hierárquico.

13.2.1 – A intimação dos atos referidos no inciso I, alíneas "a" e "c", deste item, excluídos os relativos à advertência e multa de mora, e no inciso II, será feita mediante publicação na imprensa oficial.

13.2.2 – Interposto, o recurso será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 5 (cinco) dias úteis

SOMAR	
Processo nº	15133/2018
Data de Início	12/07/2018
Folha	23
Rúbrica	

13.2.3 -. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade

13.2.4 - Nenhum prazo de recurso, representação ou pedido de reconsideração se inicia ou corre sem que os autos do processo estejam com vista franqueada ao interessado.

13.3 – Para que sejam asseguradas as garantias constitucionais da ampla defesa e do contraditório, será aceito o encaminhamento de recurso, tempestivamente, para o e-mail cplsomar@gmail.com que será impresso e gerará um processo administrativo. Até o julgamento do referido recurso deve o Recorrente encaminhar original, devidamente assinado pelo Responsável da empresa, para que seja apensado aos autos do Recurso, sob pena de indeferimento do mesmo.

14 – DA CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO (Art. 40, II, Lei n. °8.666/93)

14.1. A Administração convocará regularmente o interessado para assinar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo e condições estabelecidos, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93.

14.1.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

14.1.2. É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação independentemente da cominação prevista no art. 81, da Lei 8.666/93.

14.1.3. Decorridos 60 (sessenta) dias da data da entrega das propostas, sem convocação para a contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

SOMAR	
Processo nº	15133/2018
Data de Início	12/07/2018
Folha	24
Rúbrica	

15 – DAS PENALIDADES (Art. 40, III, Lei n.º 8.666/93)

15.1 A inexecução do fornecimento, total ou parcial, a execução imperfeita, a mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeita a CONTRATADA, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, assegurado o contraditório e a prévia e ampla defesa, as seguintes penalidades:

- a) advertência;
- b) multa de 1% (um por cento) sobre o valor do total do CONTRATO, por dia de atraso na conclusão de qualquer dos prazos estabelecidos;
- c) multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, aplicada de acordo com a gravidade da infração. Nas reincidências específicas, a multa corresponderá ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta, observando-se sempre o limite de 20% (vinte por cento);
- d) multa de até 20% (vinte por cento) do valor total do contrato em caso de rescisão contratual por culpa da CONTRATADA;
- e) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- f) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Municipal enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, prevista na alínea anterior, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada, observado, quando for o caso, o disposto no art. 7.º da Lei Federal n.º 10.520/02.

15.2 - A imposição das penalidades é de competência exclusiva do MUNICÍPIO, assegurados a ampla defesa e o contraditório.

15.3 - A sanção prevista nas alíneas b, c e d do item 15.1, poderão ser aplicadas cumulativamente a qualquer outra.

15.4 - A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia.

15.5 - A aplicação das sanções previstas neste item deverá ser aplicada pela Autoridade, observadas as disposições do Decreto Municipal n.º 158/2018.

SOMAR	
Processo nº	15133/2018
Data de Início	12/07/2018
Folha	25
Rúbrica	

15.6 - O prazo da suspensão ou da declaração de inidoneidade será fixado de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida, observado o princípio da proporcionalidade.

15.7 - Os valores das multas serão deduzidos da garantia prestada, caso esta tenha se verificado. Caso esta não tenha se verificado ou sendo insuficiente, será promovido desconto correspondente sobre o primeiro documento de cobrança apresentado pela CONTRATADA após a aplicação da sanção, permanecendo o desconto sobre os pagamentos sucessivos até completa quitação.

15.8 – A multa prevista no item 15.1 não tem caráter compensatório, porém moratória, e seu pagamento não eximirá a Contratada da responsabilidade pelas perdas e danos ou prejuízos decorrentes das infrações cometidas.

15.9 – Os valores devem ser recolhidos a favor da SOMAR, em sua Tesouraria, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação escrita, podendo a SOMAR descontá-los das faturas por ocasião de seu pagamento, se assim julgar conveniente, e até mesmo cobrá-los executivamente em juízo.

15.10 - Caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contra a aplicação das multas, na forma do artigo 109 da Lei 8.666/93.

16 – DA IMPUGNAÇÃO

16.1 – Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei n.º 10.520/02 e da Lei n.º 8.666/93, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de proposta de preço/habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do art. 113, da lei supracitada.

16.2 – Decairá do direito de impugnar os termos deste edital perante a administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes com as propostas. Após esse prazo, a comunicação de falhas ou irregularidades que viciariam este edital, não terá efeito de recurso.

16.3 – A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

16.4 – A inabilitação do licitante importa preclusão do seu direito de participar das fases subsequentes.

16.5 – As impugnações interpostas deverão ser protocoladas junto a Comissão Permanente de Licitação, que fornecerá ao licitante recorrente o número do processo administrativo, gerado para julgamento da impugnação, para que o recorrente acompanhe o trâmite processual.

SOMAR	
Processo nº	15133/2018
Data de Início	12/07/2018
Folha	26
Rúbrica	

17 - DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

17.1. Uma vez proferido o julgamento pela Comissão, decorrido *in albis* o prazo recursal, a Comissão Permanente de Licitação encaminhará o processo à Autoridade Superior para adjudicação e homologação.

17.2. Até a data da assinatura do Contrato, poderá ser eliminado da licitação qualquer participante que tenha apresentado documento ou declaração incorreta, bem como aquele cuja situação econômico-financeira tenha se alterado após o início do processamento do pleito licitatório, prejudicando o seu julgamento.

17.3 - Nos termos do art. 62 da Lei nº 8.666/93, o presente edital e seus anexos e a proposta do adjudicatário serão partes integrantes da nota de empenho de despesa, a qual substituirá o instrumento de contrato.

18 – DO PAGAMENTO (Art. 40, XIV, Lei n.º 8.666/93)

18.1. Os pagamentos devidos à CONTRATADA serão efetuados através de crédito em conta corrente, em banco e agência, informados pela mesma até a assinatura do “Termo de Contrato”.

18.2. O pagamento se efetivará após a regular liquidação da despesa, à vista de fatura apresentada pelo contratado, atestada e visada por, no mínimo, 02 (dois) servidores do órgão requisitante.

18.3. O pagamento se realizará mediante encaminhamento de pedido próprio, observado o disposto no Decreto Municipal n.º 158/2018.

18.3.1. O prazo para pagamento é de até 30 (trinta) dias, contados da efetiva prestação do serviço mensal, data final de adimplemento de cada parcela, nos termos da letra “a”, do inciso XIV, do art. 40, da Lei n.º 8.666/93, mediante apresentação pela CONTRATADA, à repartição competente, da nota fiscal, previamente atestada por dois servidores que não o ordenador de despesas, designados para a fiscalização do contrato.

18.3.2. Caso se faça necessária à reapresentação de qualquer fatura por culpa da CONTRATADA, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso e reiniciar-se-á a contar da data da respectiva reapresentação.

18.3.3 Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações e desde que este atraso decorra de culpa do Município, o valor devido será acrescido de 0,1% (um décimo por cento) a título de multa, além de

SOMAR	
Processo nº	15133/2018
Data de Início	12/07/2018
Folha	27
Rúbrica	

0,033% (trinta e três milésimos por cento), por dia de atraso, a título de compensação financeira, a serem calculados sobre a parcela devida.

18.3.4 O pagamento do acréscimo a que se refere o item anterior será efetivado mediante autorização expressa do Chefe do Executivo, em processo próprio, que se iniciará com o requerimento da CONTRATADA dirigido ao Gabinete do Prefeito.

18.3.5 Caso o Município antecipe o pagamento da CONTRATADA, poderá ser descontado da importância devida 0,033 % (trinta e três milésimos por cento) por dia de antecipação.

18.3.4 O pagamento do acréscimo a que se refere o item anterior será efetivado mediante autorização expressa do Presidente da SOMAR, em processo próprio, que se iniciará com o requerimento da CONTRATADA dirigido ao Gabinete do Presidente.

18.4. Os preços que vierem a ser contratualmente pactuados serão irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data base utilizada para formulação das propostas. Os eventuais reajustes, após o prazo citado, só poderão ocorrer em periodicidade anual, conforme variação do IGP-M, levando em consideração a data base estipulada na proposta.

18.5 – A revisão dos valores poderá ser realizada a qualquer tempo, a fim de assegurar a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, desde que devidamente justificada nos termos do art. 65, da Lei Federal n.º 8.666/93.

19 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS (Art. 40, VIII, Lei n.º 8.666/93)

19.1 - A Licitação a que se refere este Edital poderá ser adiada ou revogada por razões de interesse público decorrente de fato devidamente comprovado, ou anulada, sem que caiba aos licitantes qualquer direito à reclamação ou indenização por esses motivos, ressalvado o disposto no Parágrafo Único, do art. 59 da Lei n.º 8.666/93, no último caso.

19.2 - Ocorrendo decretação de feriado, ponto facultativo ou outro fato superveniente de caráter público que impeça a realização deste Certame na data marcada, ficará o mesmo automaticamente prorrogado para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independente de nova comunicação, salvo aviso expresso do Pregoeiro e Equipe de Apoio em contrário.

SOMAR	
Processo nº	15133/2018
Data de Início	12/07/2018
Folha	28
Rúbrica	

19.3 – O Edital e seus anexos, assim como maiores informações e esclarecimentos de dúvidas de interpretação deste Edital, poderão ser obtidas e dirimidas junto ao Pregoeiro e respectiva Equipe de Apoio, até um dia útil antes da realização do Certame.

19.3.1 – Os interessados em retirar o Edital deverão entregar CD-RW (virgem) à Comissão Permanente de Licitação.

19.3.2 - Informações e esclarecimentos relativos à Licitação devem ser adquiridas junto à Comissão Permanente de Licitação, situado na Rua Álvares de Castro, nº 346, térreo, no horário de 9:00 às 17:00, ou pelo telefone 2637-2052, ou cplsomar@gmail.com

19.4 - Se os certificados e certidões não tiverem prazo de validade declarado no próprio documento e nem registrados em legislação específica, ser-lhes-á atribuída validade de 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.

19.5 - Os documentos exigidos deverão ser apresentados de forma ordenada, em conformidade com o edital, devidamente numerados.

19.6 – Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. Portanto, a constatação, a qualquer tempo, de adulteração ou falsificação dos documentos apresentados, ensejará, após regular processo administrativo, a adoção imediata da aplicação da pena de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo período de até 02 (dois) anos, independentemente das demais sanções previstas em Lei.

19.7 – Considerar-se-á domicílio ou sede da licitante o lugar onde esta mantém seu estabelecimento matriz.

19.8 – As licitantes devem ter pleno conhecimento dos elementos constantes do presente Edital e seus Anexos, não podendo alegar, posteriormente, qualquer desconhecimento quanto às condições estabelecidas, como elementos impeditivos ao perfeito cumprimento do contrato.

19.9 – É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

19.10 – Os proponentes assumirão todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas, não cabendo à **SOMAR** responsabilidade por qualquer custo, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

SOMAR	
Processo nº	15133/2018
Data de Início	12/07/2018
Folha	29
Rúbrica	

19.11 – Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro ou pela Autoridade superior.

19.12 – O proponente que vier a ser vencedor do certame, se contratado, ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

19.13 – As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato e do fiel cumprimento da lei.

19.14 – A critério do Pregoeiro, poderão ser relevados erros ou omissões formais, de que não resultem prejuízo para o atendimento das propostas.

19.15 – As disposições estabelecidas neste edital poderão ser alteradas, observadas as disposições do artigo 21, da Lei nº 8.666/93.

19.16 – O recebimento dos envelopes não gera nenhum direito para a licitante perante a SOMAR.

19.17 – As decisões do Pregoeiro serão consideradas definitivas somente após a sua homologação e adjudicação pelo Diretoria Requisitante.

19.18 – Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na sede da SOMAR.

19.19 – Fica assegurado à **SOMAR** sem que caiba aos licitantes indenização:

19.19.1 – Adiar a data da abertura da presente licitação, dando disso conhecimento aos interessados, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, exceto em Caso Fortuito ou de Força Maior, quando o prazo citado não será observado.

19.20 – Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente edital e seus anexos, ou ainda, quanto à formulação das propostas, deverá ser encaminhado, por escrito, ao Pregoeiro.

19.21 – Os prazos previstos neste Edital serão contados conforme artigo 110 da Lei nº 8.666/93.

19.22 – As empresas que não obedecerem, rigorosamente, as exigências do Edital, serão inabilitadas/desclassificadas, ressalvada a hipótese do item 16.14.

19.23 – A participação das empresas interessadas nesta licitação implicará o total conhecimento das condições estabelecidas neste edital e em seus anexos, bem como das normas legais e regulamentares que regem a matéria, ficando consignado que na hipótese de ocorrência de casos omissos, estes serão

SOMAR	
Processo nº	15133/2018
Data de Início	12/07/2018
Folha	30
Rúbrica	

solucionados à luz das disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, na Lei Federal nº 10.520/2002, no Decreto Municipal competente e demais normas pertinentes à espécie, pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, tendo sua decisão ratificada pela Autoridade superior através da Homologação.

19.24 – No caso da sessão do pregão vir a ser, excepcionalmente, suspensa antes de cumpridas todas as suas fases, os envelopes, devidamente rubricados no fechamento, ficarão sob guarda do Pregoeiro, e serão exibidos, ainda lacrados e com as rubricas, aos participantes, na sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos.

19.25 – O Pregoeiro manterá em seu poder os envelopes de habilitação dos demais licitantes até a formalização do contrato com o adjudicatário, devendo os licitantes retirá-los até 05 (cinco) dias após a publicação do extrato do contrato no Jornal Oficial do Município, sob pena de inutilização dos documentos contidos.

19.26 – Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro com auxílio da Equipe de Apoio.

19.27 - Não será permitida a subcontratação, tendo em vista não ter havido solicitação expressa da Diretoria Requisitante.

19.28 – É vedada a substituição do representante da empresa junto a Comissão Permanente de Licitação em qualquer fase da licitação a não ser em caso de força maior devidamente comprovado.

19.29 – A empresa deve obrigatoriamente, de acordo com o art. 7º, da Lei n.º 8.666/93, cumprir o determinado no projeto básico/termo de referência e memorial descritivo assim como, observar o comprometimento do desembolso previsto no cronograma físico-financeiro com o realizado.

20. DO REGISTRO DE PREÇOS

20.1 - O Sistema de Registro de Preços poderá ser adotado nas seguintes hipóteses:

I – Quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;

II – Quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa;

SOMAR	
Processo nº	15133/2018
Data de Início	12/07/2018
Folha	31
Rúbrica	

III – quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo; ou

IV – Quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

20.2 - As condições do ajuste, para formalização da Ata de Registro de Preços e das contratações dela decorrentes, constam no ANEXO – Minuta da Ata de Registro de Preços.

20.3 - O prazo para a apresentação da documentação para a formalização da Ata de Registro de Preços será de 05 (cinco) dias úteis contados após a convocação, sob pena de decadência ao direito do registro na ata, sem prejuízo das sanções descritas neste edital, devendo a empresa adjudicatária apresentar documentação relativa à habilitação neste certame que já esteja vencida.

20.4 - A ata deverá ser assinada por representante legal, diretor ou sócio da empresa, com apresentação, conforme o caso e respectivamente, de procuração ou contrato social, acompanhados de cédula de identidade.

20.5 - O prazo para assinatura da ata poderá ser prorrogado uma vez, desde que solicitado por escrito, sob alegação de motivo justo que poderá ou não ser aceito pela Administração.

20.6 - Na hipótese do não atendimento à convocação a que se refere o subitem 20.3 ou havendo recusa em fazê-lo, fica facultado à Administração proceder na forma prevista neste Edital e na Lei correlata.

20.7 - A ata a ser firmada entre esta Municipalidade e a vencedora do certame terá validade de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura.

20.8 O edital de licitação para registro de preços observará o disposto nas Leis nº 8.666, de 1993, e nº 10.520, de 2002, e contemplará, no mínimo:

I – a especificação ou descrição do objeto, que explicitará o conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado para a caracterização do bem ou serviço, inclusive definindo as respectivas unidades de medida usualmente adotadas;

SOMAR	
Processo nº	15133/2018
Data de Início	12/07/2018
Folha	32
Rúbrica	

II – Estimativa de quantidades a serem adquiridas pelo órgão gerenciador e órgãos participantes;

III – estimativa de quantidades a serem adquiridas por órgãos não participantes, observado o disposto no § 4º do art. 21, no caso de o órgão gerenciador admitir adesões;

IV – Quantidade mínima de unidades a ser cotada, por item, no caso de bens;

V – Condições quanto ao local, prazo de entrega, forma de pagamento, e nos casos de serviços, quando cabível, frequência, periodicidade, características do pessoal, materiais e equipamentos a serem utilizados, procedimentos, cuidados, deveres, disciplina e controles a serem adotados;

VI – Prazo de validade do registro de preço;

VII – órgãos e entidades participantes do registro de preço;

VIII – modelos de planilhas de custo e minutas de contratos, quando cabível;

IX – Penalidades por descumprimento das condições;

20.9 Quando o edital previr o fornecimento de bens ou prestação de serviços em locais diferentes, é facultada a exigência de apresentação de proposta diferenciada por região, de modo que aos preços sejam acrescidos custos variáveis por região.

20.10 A estimativa a que se refere o item 20.8 do caput não será considerada para fins de qualificação técnica e qualificação econômico-financeira na habilitação do licitante.

20.11 Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

20.11.1 A apresentação de novas propostas na forma do caput não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

20.12. Após a homologação da licitação, o registro de preços observará, entre outras, as seguintes condições:

SOMAR	
Processo nº	15133/2018
Data de Início	12/07/2018
Folha	33
Rúbrica	

I – Será incluído, na respectiva ata, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor na seqüência da classificação do certame;

II – o preço registrado com indicação dos fornecedores será divulgado no Portal de Compras do Governo municipal e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços; e

III – a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações.

20.12.1 O registro a que se refere este item tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos itens seguintes.

20.12.2 Serão registrados na ata de registro de preços, nesta ordem:

I – Os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a etapa competitiva; e

II – Os preços e quantitativos dos licitantes que tiverem aceito cotar seus bens ou serviços em valor igual ao do licitante mais bem classificado.

20.12.3 Se houver mais de um licitante na situação de que trata o inciso II do § 2º, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

20.13 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

20.14 - A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

20.15 - Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, não cabendo a incidência de reajuste dos preços registrados na Ata, apenas revisão dos mesmos nas hipótese legais permitidas.

20.15.1 - Os preços somente poderão ser reajustados nos contratos decorrentes de Ata de Registro de Preços observado o prazo estipulado neste Edital e o índice setorial aplicável.

SOMAR	
Processo nº	15133/2018
Data de Início	12/07/2018
Folha	34
Rúbrica	

20.15.2 - O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

20.16 - A ata de registro de preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, após cumpridos os requisitos de publicidade.

20.16.1. A recusa injustificada de fornecedor classificado em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido neste artigo, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

20.17 - A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993.

20.18 - A existência de preços registrados não obriga a administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

20.19 - Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

20.19.1. - Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

20.19.2. - Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

§ 2º A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

20.19.3. - Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não

SOMAR	
Processo nº	15133/2018
Data de Início	12/07/2018
Folha	35
Rúbrica	

puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I – Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

II – Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

20.19.4. - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

20.20. O registro do fornecedor será cancelado quando:

I – Descumprir as condições da ata de registro de preços;

II – Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III – não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

IV – sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

20.21- O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV deste item será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

20.22 - O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I – Por razão de interesse público; ou

II – A pedido do fornecedor.

SOMAR	
Processo nº	15133/2018
Data de Início	12/07/2018
Folha	36
Rúbrica	

20.23 - O presente certame licitatório, destinado ao registro de preços, não obriga a SOMAR a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição de determinados itens, ficando assegurado ao detentor do registro à preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

20.24 - Ao licitante vencedor fica assegurada a preferência em igualdade de condições com os demais licitantes acorrente em futuros certames, ou mediante utilização de quaisquer outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações

20.25 - O resultado desta licitação será divulgado no JOM.

21 – DOS ANEXOS

21.1 – Constituem anexos deste Edital:

ANEXO I:

A – Planilha de Valores e Quantitativos e Unitários

B - Propostas-Detalhe

ANEXO II – Modelo de Declarações:

A- Modelo de Declaração de Atendimento aos Requisitos de Habilitação

B- Carta de Credenciamento para participar de licitações

C- Modelo de Declaração para fins do disposto do inciso V do Artigo 27 da Lei nº 8.666/93

D- Modelo de Declaração referente ao art. 9º da Lei n.º 8.666/93.

E- Modelo de declaração de que recebeu todos os documentos e informações necessários para participar da licitação.

ANEXO III:

A- Termo de Referência da Diretoria

ANEXO IV:

Minuta da Ata de Registro de Preços

Minuta do Contrato

SOMAR	
Processo nº	15133/2018
Data de Início	12/07/2018
Folha	37
Rúbrica	

22 – DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1 – A empresa vencedora deverá obrigatoriamente, de acordo com o art. 7º, da Lei n.º 8.666/93, cumprir o determinado no Projeto Básico/Termo de Referência, assim como, observar o comprometimento do desembolso previsto no cronograma físico-financeiro com o realizado.

22.2 - Se houver divergência entre o Termo de Referência e o Edital, deverá ser considerada a cláusula do edital.

23 – FORO

23.1 - Fica eleito o foro do Município de Maricá para dirimir quaisquer questões ou controvérsias oriundas da execução desta licitação, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Maricá, de de 2019.

FRANCISCO LAMEIRA

Diretor de Parques e Jardins

SOMAR	
Processo nº	15133/2018
Data de Início	12/07/2018
Folha	38
Rúbrica	

ANEXO I

A - PLANILHA DE VALORES E QUANTITATIVOS UNITÁRIOS

Item	Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	BICICLETÁRIO PÚBLICO SEM COBERTURA – Especificações de acordo com o termo de referência	UNID	20	R\$ 7.890,00	R\$ 157.800,00
2	EQUIPAMENTO DE ESTIMULAÇÃO DE MEMBROS SUPERIORES E INFERIORES E COLUNA CERVICAL - MÓDULO TRIPLO - Especificações de acordo com o termo de referência	UNID	35	R\$ 14.652,00	R\$ 512.820,00
3	EQUIPAMENTO DE ESTIMULAÇÃO DE MEMBROS INFERIORES E QUADRIL - MÓDULO TRIPLO - Especificações de acordo com o termo de referência	UNID	35	R\$ 11.555,00	R\$ 404.425,00
4	EQUIPAMENTO DE FORTALECIMENTO DE MEMBROS SUPERIORES E INFERIORES - MÓDULO QUÁDRUPLO - Especificações de acordo com o termo de referência	UNID	35	R\$ 19.551,00	R\$ 684.285,00
5	EQUIPAMENTO DE FORTALECIMENTO DE MEMBROS INFERIORES - MÓDULO QUÁDRUPLO - Especificações de acordo com o termo de referência	UNID	35	R\$ 9.550,00	R\$ 334.250,00
6	EQUIPAMENTO MULTI ALONGADOR - Especificações de acordo com o termo de referência	UNID	35	R\$ 9.435,00	R\$ 330.225,00
7	EQUIPAMENTO TRAVE DE EQUILÍBRIO Especificações de acordo com o termo de referência	UNID	35	R\$ 7.935,00	R\$ 277.725,00
8	EQUIPAMENTO QUÁDRUPLO EXERCITADOR PARA PESSOAS COM DEFICIENCIA USUÁRIOS DE CADEIRA DE RODAS - Especificações de acordo com o termo de referência	UNID	15	R\$ 30.615,00	R\$ 459.225,00

SOMAR	
Processo nº	15133/2018
Data de Início	12/07/2018
Folha	39
Rúbrica	

9	TOTEM INFORMATIVO - Especificações de acordo com o termo de referência	UNID	35	R\$ 2.010,00	R\$ 70.350,00
10	TOTEM INFORMATIVO CADEIRANTES - Especificações de acordo com o termo de referência	UNID	15	R\$ 2.010,00	R\$ 30.150,00
11	EQUIPAMENTO WORKOUT – GUIA PARALELAS E STEP BALANCIADO - Especificações de acordo com o termo de referência	UNID	5	R\$ 8.447,00	R\$ 42.235,00
12	EQUIPAMENTO WORKOUT – GUIAS DE EXTENSÃO DE BRAÇOS E TRAVE SUSPensa INCLINADA - Especificações de acordo com o termo de referência	UNID	5	R\$ 9.110,00	R\$ 45.550,00
13	EQUIPAMENTO WORKOUT – TRAVE SUPERIOR E LEG PRESS - Especificações de acordo com o termo de referência	UNID	5	R\$ 10.655,00	R\$ 53.275,00
14	EQUIPAMENTO WORKOUT - RODA THAI CHI E CADEIRA ABDOMINAL - Especificações de acordo com o termo de referência	UNID	5	R\$ 8.006,00	R\$ 40.030,00
15	EQUIPAMENTO WORKOUT – ESPALDAR VERTICAL E CORDAS DE ESCALADA VERTICAL - Especificações de acordo com o termo de referência	UNID	5	R\$ 12.393,00	R\$ 61.965,00
16	CENTRAL MÚLTIPLA + BICICLETÁRIO PÚBLICO SEM COBERTURA AÇO INOXIDÁVEL - Especificações de acordo com o termo de referência	UNID	3	R\$ 86.035,00	R\$ 258.105,00
17	BALANÇO ESTAIADO - DOIS ASSENTOS JUVENIL - FAXIA ETARIA – 06 À 12 ANOS - Especificações de acordo com o termo de referência	UNID	20	R\$ 10.340,00	R\$ 206.800,00
18	BALANÇO ESTAIADO – QUATRO ASSENTOS JUVENIL - FAXIA ETARIA – 06 À 12 ANOS - Especificações de acordo com o termo de referência	UNID	10	R\$ 15.640,00	R\$ 156.400,00
19	BALANÇO ESTAIADO - DOIS ASSENTOS INFANTIL - FAXIA ETARIA – 01 À 05 ANOS - Especificações de acordo com o termo de referência	UNID	20	R\$ 10.015,00	R\$ 200.300,00
20	MULTI-PLAY STANDART - (ESCORREGADOR, ESCALADOR HIPERBOLICO, ESCALADOR WAVE, ESCALADOR SUSPENSO,	UNID	20	R\$ 18.800,00	R\$ 376.000,00

SOMAR	
Processo nº	15133/2018
Data de Início	12/07/2018
Folha	40
Rúbrica	

	ESCALADOR DIAGONAL) - Especificações de acordo com o termo de referência				
21	MULTI-PLAY PREMIUM - (ESCORREGADOR, ESCALADOR HIPERBOLICO, ESCALADOR LOOP, ESCALADOR WAVE, ESCALADOR SUSPENSO, ESCALADOR DIAGONAL, TRAVE DE ARGOLAS - Especificações de acordo com o termo de referência	UNID	10	R\$ 33.600,00	R\$ 336.000,00
22	ESCALADOR ESTAIADO STANDART - Especificações de acordo com o termo de referência	UNID	20	R\$ 16.125,00	R\$ 322.500,00
23	ESCALADOR ESTAIADO MODELO PREMIUM - Especificações de acordo com o termo de referência	UNID	10	R\$ 20.380,00	R\$ 203.800,00
24	CAROSSEL CADEIRANTE - Especificações de acordo com o termo de referência	UNID	20	R\$ 14.100,00	R\$ 282.000,00
25	BALANÇO VAI VEM CADEIRANTE - Especificações de acordo com o termo de referência	UNID	20	R\$ 16.020,00	R\$ 320.400,00
26	GRAMADO SINTETICO 50MM FIBRILADA - Especificações de acordo com o termo de referência	M²	5000	R\$ 250,00	R\$ 1.250.000,00
27	ALAMBRADO RIGIDO (GUARDA CORPO) - Especificações de acordo com o termo de referência	UNID	5000	R\$ 995,00	R\$ 4.975.000,00
28	LIXEIRA BASCULANTE - Especificações de acordo com o termo de referência	UNID	200	R\$ 2.680,00	R\$ 536.000,00
29	ASSENTOS PÚBLICO - Especificações de acordo com o termo de referência	UNID	200	R\$ 2.600,00	R\$ 520.000,00
30	MESA PÚBLICA QUATRO ASSENTOS - Especificações de acordo com o termo de referência	UNID	100	R\$ 5.300,00	R\$ 530.000,00

SOMAR	
Processo nº	15133/2018
Data de Início	12/07/2018
Folha	41
Rúbrica	

31	MESA DE TENIS DE MESA - Especificações de acordo com o termo de referência	UNID	100	R\$ 14.635,00	R\$ 1.463.500,00
32	PISO EMBORRACHADO - Especificações de acordo com o termo de referência	M²	3000	R\$ 480,00	R\$ 1.440.000,00
Valor Total					R\$1.881.115,00

SOMAR	
Processo nº	15133/2018
Data de Início	12/07/2018
Folha	42
Rúbrica	

B - PROPOSTA-DETALHE

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

SOMAR

Comissão Permanente de Licitação

PROPOSTA DETALHE

A firma ao lado mencionada propõe Prestar Serviço SOMAR, pelos preços abaixo assinalados, obedecendo rigorosamente às condições estipuladas constantes do EDITAL n.º 05/2019

PREGÃO

PRESENCIAL N.º 05/2019

A Realizar-se em

Processo:

CARIMBO DO CNPJ

Item	Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total	Marca
1	BICICLETÁRIO PÚBLICO SEM COBERTURA - Especificações de acordo com o termo de referência	UNID	20			
1.1	BICICLETÁRIO PÚBLICO SEM COBERTURA - Especificações de acordo com o termo de referência (25%)	UNID	5			
1.2	BICICLETÁRIO PÚBLICO SEM COBERTURA- Especificações de acordo com o termo de referência (75%)	UNID	15			
2	EQUIPAMENTO DE ESTIMULAÇÃO DE MEMBROS SUPERIORES E INFERIORES E COLUNA CERVICAL - MÓDULO TRIPLO - Especificações de acordo com o termo de referência	UNID	35			

SOMAR	
Processo nº	15133/2018
Data de Início	12/07/2018
Folha	43
Rúbrica	

2.1	EQUIPAMENTO DE ESTIMULAÇÃO DE MEMBROS SUPERIORES E INFERIORES E COLUNA CERVICAL - MÓDULO TRIPLO - Especificações de acordo com o termo de referência (25%)	UNID	9			
2.2	EQUIPAMENTO DE ESTIMULAÇÃO DE MEMBROS SUPERIORES E INFERIORES E COLUNA CERVICAL - MÓDULO TRIPLO- Especificações de acordo com o termo de referência (75%)	UNID	26			
3	EQUIPAMENTO DE ESTIMULAÇÃO DE MEMBROS INFERIORES E QUADRIL - MÓDULO TRIPLO - Especificações de acordo com o termo de referência	UNID	35			
3.1	EQUIPAMENTO DE ESTIMULAÇÃO DE MEMBROS INFERIORES E QUADRIL - MÓDULO TRIPLO - Especificações de acordo com o termo de referência (25%)	UNID	9			
3.2	EQUIPAMENTO DE ESTIMULAÇÃO DE MEMBROS INFERIORES E QUADRIL - MÓDULO TRIPLO- Especificações de acordo com o termo de referência (75%)	UNID	26			
4	EQUIPAMENTO DE FORTALECIMENTO DE MEMBROS SUPERIORES E INFERIORES - MÓDULO QUÁDRUPLO - Especificações de acordo com o termo de referência	UNID	35			
4.1	EQUIPAMENTO DE FORTALECIMENTO DE MEMBROS SUPERIORES E INFERIORES - MÓDULO QUÁDRUPLO - Especificações de acordo com o termo de referência (25%)	UNID	9			

SOMAR	
Processo nº	15133/2018
Data de Início	12/07/2018
Folha	44
Rúbrica	

4.2	EQUIPAMENTO DE FORTALECIMENTO DE MEMBROS SUPERIORES E INFERIORES - MÓDULO QUÁDRUPLO - Especificações de acordo com o termo de referência (75%)	UNID	26			
5	EQUIPAMENTO DE FORTALECIMENTO DE MEMBROS INFERIORES - MÓDULO QUÁDRUPLO- Especificações de acordo com o termo de referência	UNID	35			
5.1	EQUIPAMENTO DE FORTALECIMENTO DE MEMBROS INFERIORES - MÓDULO QUÁDRUPLO - Especificações de acordo com o termo de referência (25%)	UNID	9			
5.2	EQUIPAMENTO DE FORTALECIMENTO DE MEMBROS INFERIORES - MÓDULO QUÁDRUPLO - Especificações de acordo com o termo de referência (75%)	UNID	26			
6	EQUIPAMENTO MULTI ALONGADOR - Especificações de acordo com o termo de referência	UNID	35			
6.1	EQUIPAMENTO MULTI ALONGADOR - Especificações de acordo com o termo de referência (25%)	UNID	9			
6.2	EQUIPAMENTO MULTI ALONGADOR - Especificações de acordo com o termo de referência (75%)	UNID	26			
7	EQUIPAMENTO TRAVE DE EQUILÍBRIO - Especificações de acordo com o termo de referência	UNID	35			
7.1	EQUIPAMENTO TRAVE DE EQUILÍBRIO - Especificações de acordo com o termo de referência (25%)	UNID	9			

SOMAR	
Processo nº	15133/2018
Data de Início	12/07/2018
Folha	45
Rúbrica	

7.2	EQUIPAMENTO TRAVE DE EQUILÍBRIO - Especificações de acordo com o termo de referência (75%)	UNID	26			
8	EQUIPAMENTO QUÁDRUPLO EXERCITADOR PARA PESSOAS COM DEFICIENCIA USUÁRIOS DE CADEIRA DE RODAS - Especificações de acordo com o termo de referência	UNID	15			
8.1	EQUIPAMENTO QUÁDRUPLO EXERCITADOR PARA PESSOAS COM DEFICIENCIA USUÁRIOS DE CADEIRA DE RODAS - Especificações de acordo com o termo de referência (25%)	UNID	4			
8.2	EQUIPAMENTO QUÁDRUPLO EXERCITADOR PARA PESSOAS COM DEFICIENCIA USUÁRIOS DE CADEIRA DE RODAS - Especificações de acordo com o termo de referência (75%)	UNID	11			
9	TOTEM INFORMATIVO - Especificações de acordo com o termo de referência (exclusivo para ME/EPP)	UNID	35			
10	TOTEM INFORMATIVO CADEIRANTES - Especificações de acordo com o termo de referência (exclusivo para ME/EPP)	UNID	15			
11	EQUIPAMENTO WORKOUT – GUIA PARALELAS E STEP BALANCIADO - Especificações de acordo com o termo de referência (exclusivo para ME/EPP)	UNID	5			
12	EQUIPAMENTO WORKOUT – GUIAS DE EXTENSÃO DE BRAÇOS E TRAVE SUSPensa INCLINADA - Especificações de acordo com o termo de referência (exclusivo para ME/EPP)	UNID	5			
13	EQUIPAMENTO WORKOUT – TRAVE SUPERIOR E LEG PRESS - Especificações de acordo com o termo de referência	UNID	5			

SOMAR	
Processo nº	15133/2018
Data de Início	12/07/2018
Folha	46
Rúbrica	

	(exclusivo para ME/EPP)					
14	EQUIPAMENTO WORKOUT - RODA THAI CHI E CADEIRA ABDOMINAL - Especificações de acordo com o termo de referência (exclusivo para ME/EPP)	UNID	5			
15	EQUIPAMENTO WORKOUT – ESPALDAR VERTICAL E CORDAS DE ESCALADA VERTICAL - Especificações de acordo com o termo de referência (exclusivo para ME/EPP)	UNID	5			
16	CENTRAL MÚLTIPLA + BICICLETÁRIO PÚBLICO SEM COBERTURA AÇO INOXIDÁVEL - Especificações de acordo com o termo de referência	UNID	3			
16.1	CENTRAL MÚLTIPLA + BICICLETÁRIO PÚBLICO SEM COBERTURA AÇO INOXIDÁVEL - Especificações de acordo com o termo de referência (25%)	UNID	1			
16.2	CENTRAL MÚLTIPLA + BICICLETÁRIO PÚBLICO SEM COBERTURA AÇO INOXIDÁVEL - Especificações de acordo com o termo de referência (75%)	UNID	2			
17	BALANÇO ESTAIADO - DOIS ASSENTOS JUVENIL - FAXIA ETARIA – 06 À 12 ANOS - Especificações de acordo com o termo de referência	UNID	20			
17.1	BALANÇO ESTAIADO - DOIS ASSENTOS JUVENIL - FAXIA ETARIA – 06 À 12 ANOS - Especificações de acordo com o termo de referência (25%)	UNID	5			
17.2	BALANÇO ESTAIADO - DOIS ASSENTOS JUVENIL - FAXIA ETARIA – 06 À 12 ANOS - Especificações de acordo com o	UNID	15			

SOMAR	
Processo nº	15133/2018
Data de Início	12/07/2018
Folha	47
Rúbrica	

	termo de referência (75%)					
18	BALANÇO ESTAIADO – QUATRO ASSENTOS JUVENIL - FAXIA ETARIA – 06 À 12 ANOS - Especificações de acordo com o termo de referência	UNID	10			
18.1	BALANÇO ESTAIADO – QUATRO ASSENTOS JUVENIL - FAXIA ETARIA – 06 À 12 ANOS - Especificações de acordo com o termo de referência (25%)	UNID	3			
18.2	BALANÇO ESTAIADO – QUATRO ASSENTOS JUVENIL - FAXIA ETARIA – 06 À 12 ANOS - Especificações de acordo com o termo de referência (75%)	UNID	7			
19	BALANÇO ESTAIADO - DOIS ASSENTOS INFANTIL - FAXIA ETARIA – 01 À 05 ANOS - Especificações de acordo com o termo de referência	UNID	20			
19.1	BALANÇO ESTAIADO - DOIS ASSENTOS INFANTIL - FAXIA ETARIA – 01 À 05 ANOS - Especificações de acordo com o termo de referência (25%)	UNID	5			
19.2	BALANÇO ESTAIADO - DOIS ASSENTOS INFANTIL - FAXIA ETARIA – 01 À 05 ANOS - Especificações de acordo com o termo de referência (75%)	UNID	15			
20	MULTI-PLAY STANDART - (ESCORREGADOR, ESCALADOR HIPERBOLICO, ESCALADOR WAVE, ESCALADOR SUSPENSO, ESCALADOR DIAGONAL) - Especificações de acordo com o termo de referência	UNID	20			

SOMAR	
Processo nº	15133/2018
Data de Início	12/07/2018
Folha	48
Rúbrica	

20.1	MULTI-PLAY STANDART - (ESCORREGADOR, ESCALADOR HIPERBOLICO, ESCALADOR WAVE, ESCALADOR SUSPENSO, ESCALADOR DIAGONAL) - Especificações de acordo com o termo de referência (25%)	UNID	5			
20.2	MULTI-PLAY STANDART - (ESCORREGADOR, ESCALADOR HIPERBOLICO, ESCALADOR WAVE, ESCALADOR SUSPENSO, ESCALADOR DIAGONAL) - Especificações de acordo com o termo de referência (75%)	UNID	15			
21	MULTI-PLAY PREMIUM - (ESCORREGADOR, ESCALADOR HIPERBOLICO, ESCALADOR LOOP, ESCALADOR WAVE, ESCALADOR SUSPENSO, ESCALADOR DIAGONAL, TRAVE DE ARGOLAS	UNID	10			
21.1	MULTI-PLAY PREMIUM - (ESCORREGADOR, ESCALADOR HIPERBOLICO, ESCALADOR LOOP, ESCALADOR WAVE, ESCALADOR SUSPENSO, ESCALADOR DIAGONAL, TRAVE DE ARGOLAS - Especificações de acordo com o termo de referência (25%)	UNID	3			
21.2	MULTI-PLAY PREMIUM - (ESCORREGADOR, ESCALADOR HIPERBOLICO, ESCALADOR LOOP, ESCALADOR WAVE, ESCALADOR SUSPENSO, ESCALADOR DIAGONAL, TRAVE DE ARGOLAS - Especificações de acordo com o termo de referência (75%)	UNID	7			
22	ESCALADOR ESTAIADO STANDART - Especificações de acordo com o termo de referência	UNID	20			

SOMAR	
Processo nº	15133/2018
Data de Início	12/07/2018
Folha	49
Rúbrica	

22.1	ESCALADOR ESTAIADO STANDART - Especificações de acordo com o termo de referência (25%)	UNID	5			
22.2	ESCALADOR ESTAIADO STANDART - Especificações de acordo com o termo de referência (75%)	UNID	15			
23	ESCALADOR ESTAIADO MODELO PREMIUM - Especificações de acordo com o termo de referência	UNID	10			
23.1	ESCALADOR ESTAIADO MODELO PREMIUM - Especificações de acordo com o termo de referência (25%)	UNID	3			
23.2	ESCALADOR ESTAIADO MODELO PREMIUM - Especificações de acordo com o termo de referência (75%)	UNID	7			
24	CAROSSEL CADEIRANTE - Especificações de acordo com o termo de referência	UNID	20			
24.1	CAROSSEL CADEIRANTE - Especificações de acordo com o termo de referência (25%)	UNID	5			
24.2	CAROSSEL CADEIRANTE - Especificações de acordo com o termo de referência (75%)	UNID	15			
25	BALANÇO VAI VEM CADEIRANTE -Especificações de acordo com o termo de referência	UNID	20			
25.1	BALANÇO VAI VEM CADEIRANTE - Especificações de acordo com o termo de referência (25%)	UNID	5			
25.2	BALANÇO VAI VEM CADEIRANTE - Especificações de acordo com o termo de referência (75%)	UNID	15			
26	GRAMADO SINTETICO 50MM FIBRILADA - Especificações de acordo com o termo de referência	M²	5000			

SOMAR

49

SOMAR	
Processo nº	15133/2018
Data de Início	12/07/2018
Folha	50
Rúbrica	

26.1	GRAMADO SINTETICO 50MM FIBRILADA - Especificações de acordo com o termo de referência (25%)	M²	1250			
26.2	GRAMADO SINTETICO 50MM FIBRILADA - Especificações de acordo com o termo de referência (75%)	M²	3750			
27	ALAMBRADO RIGIDO (GUARDA CORPO) - Especificações de acordo com o termo de referência	UNID	5000			
27.1	ALAMBRADO RIGIDO (GUARDA CORPO) - Especificações de acordo com o termo de referência (25%)	UNID	1250			
27.2	ALAMBRADO RIGIDO (GUARDA CORPO) - Especificações de acordo com o termo de referência (75%)	UNID	3750			
28	LIXEIRA BASCULANTE - Especificações de acordo com o termo de referência	UNID	200			
28.1	LIXEIRA BASCULANTE - Especificações de acordo com o termo de referência (25%)	UNID	50			
28.2	LIXEIRA BASCULANTE - Especificações de acordo com o termo de referência (75%)	UNID	150			
29	ASSENTOS PÚBLICO - Especificações de acordo com o termo de referência	UNID	200			
29.1	ASSENTOS PÚBLICO - Especificações de acordo com o termo de referência (25%)	UNID	50			
29.2	ASSENTOS PÚBLICO - Especificações de acordo com o termo de referência (75%)	UNID	150			
30	MESA PÚBLICA QUATRO ASSENTOS - Especificações de acordo com o termo de referência	UNID	100			

SOMAR	
Processo nº	15133/2018
Data de Início	12/07/2018
Folha	51
Rúbrica	

30.1	MESA PÚBLICA QUATRO ASSENTOS - Especificações de acordo com o termo de referência (25%)	UNID	25			
30.2	MESA PÚBLICA QUATRO ASSENTOS - Especificações de acordo com o termo de referência (75%)	UNID	75			
31	MESA DE TENIS DE MESA - Especificações de acordo com o termo de referência	UNID	100			
31.1	MESA DE TENIS DE MESA - Especificações de acordo com o termo de referência (25%)	UNID	25			
31.2	MESA DE TENIS DE MESA - Especificações de acordo com o termo de referência (75%)	UNID	75			
32	PISO EMBORRACHADO - Especificações de acordo com o termo de referência	M²	3000			
32.1	PISO EMBORRACHADO- Especificações de acordo com o termo de referência (25%)	M²	750			
32.2	PISO EMBORRACHADO - Especificações de acordo com o termo de referência (75%)	M²	2250			
Total:						

OBS: Deverá a licitante apresentar sua proposta, nos extados termos do Edital, contendo catálogo ilustrativo, original, próprio do fabricante, em língua portuguesa, sem emendas ou rasuras, com ilustrações/fotos dos equipamentos, desenho industrial com indicações técnicas, descrição expandida do equipamento e todas as informações necessárias (marca, código, modelo, etc.) para avaliar se o equipamento proposto atende a todos os requisitos descritos neste Termo de Referência. O catálogo deve estar acompanhado do croqui de instalação dos diferentes modelos do objeto da licitação.



SOMAR	
Processo nº	15133/2018
Data de Início	12/07/2018
Folha	52
Rúbrica	

OBS: Deve ser colocado dentro do envelope de Proposta de Preços uma via da Proposta impressa e um CD contendo arquivo de Excel com a Proposta devidamente preenchida, em teor igual ao da impressa.

OBS: Deve ser colocada na Proposta a marca do produto ofertado.

OBS: As propostas devem, obrigatoriamente, estar acompanhadas da Planilha de Detalhamento de Custos Unitários, com a indicação da respectiva data-base (mês/ano).

Em, ____ de _____ de 2019.

Nº de Inscrição Municipal ou
Estadual

Firma Proponente (Assinatura)

SOMAR	
Processo nº	15133/2018
Data de Início	12/07/2018
Folha	53
Rúbrica	

ANEXO II - DECLARAÇÕES

A - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Ref.: Licitação na modalidade pregão nº 05/2019

A (empresa licitante), inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade no..... e do CPF no, para fins do disposto no inciso VII do art. 4º da Lei Federal no 10,520, de 17 de julho de 2002, DECLARA que cumpriu plenamente os requisitos de habilitação exigidos para participação da licitação na modalidade pregão referida em epígrafe.

Local, em _____ de _____ de _____

(representante legal)

Observações:

- 1 – Esta Declaração deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa e assinada pelo seu representante legal ou mandatário.
- 2 – Esta declaração deverá ser apresentada de forma avulsa, fora de qualquer dos envelopes (Proposta de Preços ou de Habilitação).

SOMAR	
Processo nº	15133/2018
Data de Início	12/07/2018
Folha	54
Rúbrica	

B - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CREDENCIAMENTO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2019

CARTA DE CREDENCIAMENTO (modelo)

(local), de de 2019

À

AUTARQUIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ - SOMAR

Ao Pregoeiro,

Pela presente, fica credenciado o Sr. _____, portador da Cédula de Identidade nº _____, expedida em ____/____/____ e CPF nº _____, para representar a empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, no Pregão nº ____/2006, a ser realizada em ____/____/____, nessa Autarquia, às ____ horas, podendo, para tanto praticar todos os atos necessários, inclusive poderes para formular ofertas e lance de preços, prestar esclarecimentos, receber notificações, interpor recursos e manifestar-se quanto à desistência de interpor-los.

Atenciosamente,

Assinatura do representante legal

Observações:

- 1 – A carta de Credenciamento deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa, assinada pelo seu representante legal, com poderes para constituir mandatário.
- 2 – Esta Carta deverá ser apresentada de forma avulsa, fora de qualquer dos envelopes (Proposta de Preços ou de Habilitação).

SOMAR	
Processo nº	15133/2018
Data de Início	12/07/2018
Folha	55
Rúbrica	

C - MODELO DE DECLARAÇÃO PARA FINS DO DISPOSTO NO INCISO V DO ARTIGO 27 DA LEI Nº 8.666/93

Ref.: (identificação da licitação)

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade no..... e do CPF no, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei no 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre (assinalar com “x”, conforme o caso):

() não emprega menor de dezesesseis anos.

() emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz () .

Local, em ____ de _____ de ____

(representante legal)

OBSERVAÇÕES:

1 – Esta Declaração deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa e assinada pelo seu representante legal ou mandatário.

SOMAR	
Processo nº	15133/2018
Data de Início	12/07/2018
Folha	56
Rúbrica	

D - MODELO DE DECLARAÇÃO PARA FINS DO DISPOSTO NO ARTIGO 9º DA LEI Nº 8.666/93

A (empresa licitante), inscrito no CNPJ nº....., bem como seu representante legal, o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade no..... e do CPF no, **DECLARAM não ser:**

I - o autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica;

II – no caso de empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo;

III - no caso da empresa, isoladamente ou em consórcio, ser a autora do projeto, dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;

IV - servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

Local, em ____ de _____ de ____

(representante legal)

OBSERVAÇÕES:

1 – Esta Declaração deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa e assinada pelo seu representante legal ou mandatário.

SOMAR	
Processo nº	15133/2018
Data de Início	12/07/2018
Folha	57
Rúbrica	

E - MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE RECEBEU TODOS OS DOCUMENTOS E INFORMAÇÕES NECESSÁRIOS PARA PARTICIPAR DA LICITAÇÃO

Ref.: (identificação da licitação)

_____(nome da empresa), inscrita no CNPJ nº _____, sediada
_____(endereço completo), declara, sob as penas da lei, que
recebeu todos os documentos necessários para participar da licitação e de que tomou conhecimento
de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação.

Local e data

assinatura do representante legal

Observações:

1 – Esta Declaração deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa e assinada pelo seu representante legal ou mandatário.

SOMAR	
Processo nº	15133/2018
Data de Início	12/07/2018
Folha	58
Rúbrica	

ANEXO III – TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETIVO

Contratação de pessoa jurídica para o fornecimento e instalação de bicicletários, equipamentos para exercícios físicos ao ar livre, equipamentos de workout ao ar livre, equipamentos para parques infantis ao ar livre, em espaços públicos pertencentes ao Município de Maricá-RJ, com base no disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e no Decreto Municipal nº 158/2018.

2. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

O objeto é a contratação de empresa especializada para o fornecimento e instalação de bicicletários, equipamentos para exercícios físicos ao ar livre, equipamentos de workout ao ar livre, equipamentos para parques infantis ao ar livre, conforme planilha anexa ao presente Termo de Referência.

A referida Planilha, contendo a descrição dos itens que compõem o objeto do presente processo, apresenta as especificações completas dos itens a serem adquiridos, bem como a indicação das unidades e quantidades estimadas, em função do consumo e utilização prováveis, **sem qualquer direcionamento à marca específica**, nos termos do art. 15, § 7º, I e II, da Lei nº 8.666/1993.

3. DA JUSTIFICATIVA

Este termo de referência prevê o fornecimento de bicicletários, equipamentos de exercícios físicos ao ar livre, equipamentos de crossfit ao ar livre, equipamentos de parques infantis ao ar livre, incluindo modelos adaptados para utilização de pessoas com deficiência, usuários de cadeira de rodas. Esta ação visa revitalizar e implantar novos equipamentos de mobiliário urbano, ampliando as opções existentes e criando novas possibilidades de atividades físicas e mentais, resultando em melhoria na qualidade de vida da população em geral.

Nesse sentido, a diretoria operacional de parques e jardins, necessita realizar procedimento licitatório para a aquisição do referido objeto, a fim de gerar bem estar para a população.

Assim, ante a todo o exposto, requer-se a realização do presente processo licitatório para contratação de empresa habilitada ao fornecimento e instalação do referido mobiliário urbano para ser instalado em áreas públicas do município de Maricá.

O objeto desse Termo de Referência será contratado por meio do Sistema de Registro de Preços (SRP) conforme o inciso III, do art. 3º Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, uma vez que, possibilitará à diretoria operacional de parques e jardins entrar em adequação com as contratações (compras) de acordo com as prioridades.

Cumprе ressaltar, dentre outras características do Sistema de Registro de Preços, a possibilidade de não contratação dos preços registrados, facultando-se a Administração a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, conforme previsto pelo art. 15, do Decreto Municipal nº 135/2013.

Desse modo, ante os esclarecimentos acima prestados, requer seja dado prosseguimento ao presente procedimento licitatório, para aquisição, sendo, comprovadamente, a melhor opção, a utilização do **Sistema de Registro de Preços**, para tal finalidade.

4. DESCRIÇÃO DO OBJETO

4.1 Quantitativo – Quadro de Quantitativo

SOMAR	
Processo nº	15133/2018
Data de Início	12/07/2018
Folha	59
Rúbrica	

Item	Código	Nome Padronizado	Un.	Qtd.	Valor Unitário	Valor total
1		BICICLETÁRIO PÚBLICO SEM COBERTURA	un.	20		
Descrição detalhada: (altura x largura x profundidade) 600X3800X350MM ESTRUTURA: TUBO REDONDO AÇO CARBONO GALVANIZADO DIAMETRO 4" ESP: 3,00MM; FLANGE DE FIXAÇÃO: CHAPA AÇO CARBONO GALVANIZADA ESP: 12,70MM; SUPORTE DE BICICLETAS: TUBO REDONDO AÇO CARBONO GALVANIZADO DIAMETRO 2" ESP: 3,00MM PROCESSO DE SOLDA: SOLDA MIG MAG REVESTIMENTO: REVESTIMENTO COM TINTA ELETROSTATICA C/POLIESTER.						
Item	Código	Nome Padronizado	Un.	Qtd.	Valor Unitário	Valor total
2		EQUIPAMENTO DE ESTIMULAÇÃO DE MEMBROS SUPERIORES E INFERIORES E COLUNA CERVICAL - MÓDULO TRIPLO	un.	35		
Descrição detalhada: (altura x largura x profundidade) 1600X1580X1650MM Estrutura: base - tubo aço carbono galvanizado 3" espessura 2,65mm; haste de articulação - tubo aço carbono galvanizado 2" espessura 2,25mm; Trave de pega - tubo aço carbono galvanizado 2" espessura 2,00mm; trave de apoio inferior - tubo aço carbono galvanizado 50x20mm espessura 1,50mm; peseira de apoio - plástico moldado (alta resistência a intempéries); eixo de articulação superior - barra redonda aço carbono 1 1/2" seção torneada para 1"; eixo de articulação inferior - barra redonda aço carbono 1" seção torneada para 5/8"; rolamentos articulação superior - rodizio de alta velocidade aço temperado à prova d'água; rolamentos articulação inferior - rodizio de alta velocidade aço temperado à prova d'água; punhos - canopla 200mm de borracha sintética para diâmetro interno 1" / diâmetro externo 1 1/4"; espera de ancoragem - tubo aço carbono galvanizado 2" espessura 2,65mm; Processo de soldagem: solda mig; Revestimento: revestimento com tinta eletrostática c/ poliéster; Exercícios propostos: cardiovascular / flexibilidade / aeróbico / músculos estimulados / membros superiores / membros inferiores /coluna cervical. Músculos estimulados: Membros superiores/ membros inferiores /coluna cervical.						
Item	Código	Nome Padronizado	Un.	Qtd	Valor Unitário	Valor total
3		EQUIPAMENTO DE ESTIMULAÇÃO DE MEMBROS INFERIORES E QUADRIL - MÓDULO TRIPLO	un.	35		
Descrição detalhada: (altura x largura x profundidade) 1250X1580X940MM Estrutura: base - tubo aço carbono galvanizado 3" espessura 2,65mm; haste de articulação - tubo aço carbono galvanizado 2" espessura 2,25mm; peseira de apoio - plástico moldado (alta resistência a intempéries); eixo de articulação superior - barra redonda aço carbono 1 1/2" seção torneada para 1"; rolamentos articulação - rodizio de alta velocidade aço temperado à prova d'água; espera de ancoragem - tubo aço carbono galvanizado 2" espessura 2,65mm; Processo de soldagem: solda mig; Revestimento: revestimento com tinta eletrostática com poliéster. Exercícios propostos: Cardiovascular / coordenação motora / flexibilidade / aeróbico. Músculos estimulados: Membros inferiores / quadril.						

SOMAR	
Processo nº	15133/2018
Data de Início	12/07/2018
Folha	60
Rúbrica	

Item	Código	Nome Padronizado	Un.	Qtd	Valor Unitário	Valor total
4		EQUIPAMENTO DE FORTALECIMENTO DE MEMBROS SUPERIORES E INFERIORES - MÓDULO QUÁDRUPLO (Módulo flexor de pernas, módulo extensor de pernas, desenvolvimento, supino reto sentado, supino inclinado sentado, puxada alta)	un.	35		
		Descrição detalhada: (altura x largura x profundidade) 1850X2300X2100MM Estrutura: base - tubo aço carbono galvanizado 3" espessura 2,65mm; trave de pega - tubo aço carbono galvanizado 2" espessura 2,00mm; trave de apoio - tubo aço carbono galvanizado 50x20 espessura 1,50mm; assento e encosto - plástico moldado (alta resistência a intempéries); eixo de articulação superior - barra redonda aço carbono 1 1/2" seção torneada para 1" ; eixo de articulação inferior - barra redonda aço carbono 1" seção torneada para 5/8" ; anilha de esforço - barra redonda maciça de 2" zincada; rolamentos articulação superior - rodízio de alta velocidade aço temperado à prova d'água; rolamentos articulação inferior - rodízio de alta velocidade aço temperado à prova d'água; punhos - canopla 100mm de borracha sintética para diâmetro interno 1" / diâmetro externo 1 1/4"; espera de ancoragem - tubo aço carbono galvanizado 2" espessura 2,65mm; Processo de soldagem dos sistemas - solda mig; Revestimento - revestimento com tinta eletrostática com poliéster; Músculos estimulados: Membros superiores / membros inferiores Exercícios propostos: Extensão de cotovelos / extensão de pernas / flexão de pernas / puxada alta / alongamento / desenvolvimento. Músculos estimulados: Membros superiores / membros inferiores.				
Item	Código	Nome Padronizado	Un.	Qtd	Valor Unitário	Valor total
5		EQUIPAMENTO DE FORTALECIMENTO DE MEMBROS INFERIORES - MÓDULO QUÁDRUPLO (módulo elíptico e módulo de pressão de pernas)	un.	35		
		Descrição detalhada: (altura x largura x profundidade) 1.806 x 3.118 x 2.110 mm Estrutura: base: tubo aço carbono galvanizado 3" espessura 2,65mm, haste de articulação - tubo aço carbono galvanizado 1 1/2" espessura 2,25mm, guia da haste de articulação - chapa aço carbono galvanizado espessura 3/4"mm, eixo central - chapa aço carbono galvanizado espessura 3/4"mm, assento e encosto - plástico moldado (alta resistência a intempéries), estrutura assento - tubo aço carbono galvanizado 1" espessura 2,00mm, batente telescópico - tubo galvanizado 1 1/2" espessura 1,50mm, barra de apoio - tubo galvanizado 1 1/2" espessura 1,50mm e chapa xadrez de alumínio espessura de 2,00mm, eixo de articulação superior - barra redonda aço carbono 1 1/2" seção torneada para 1", rolamentos articulação - rodízio de alta velocidade aço temperado à prova d'água, espera de ancoragem - tubo aço carbono galvanizado 2" espessura 2,65mm. Processo de soldagem dos sistemas: solda mig Revestimento: revestimento com tinta eletrostática com poliéster. Exercícios propostos: Extensão e alongamento. Músculos estimulados: Membros inferiores / abdômen.				
Item	Código	Nome Padronizado	Un.	Qtd	Valor Unitário	Valor total

SOMAR	
Processo nº	15133/2018
Data de Início	12/07/2018
Folha	61
Rúbrica	

6		EQUIPAMENTO MULTI ALONGADOR (alongador de barras, platô reto, platô inclinado e rotação vertical/roda náutica)	un.	35		
	Descrição detalhada: (altura x largura x profundidade) 2400X1700X1050MM Estrutura: base - tubo aço carbono galvanizado 3" espessura 2,65mm, barras horizontais - tubo aço carbono galvanizado 1 1/2" espessura 2,25mm, espera de ancoragem - tubo aço carbono galvanizado 2" espessura 2,65mm, platôs - chapa de alumínio recalcado xadrez 2,72mm, roda náutica - tubo aço carbono galvanizado 1" espessura 2,25mm, rolamentos articulação superior - rodízio de alta velocidade aço temperado à prova d'água. Processo de soldagem dos sistemas: solda mig. Revestimento: Revestimento com tinta eletrostática com poliéster. Exercícios propostos: Equilíbrio / flexibilidade / alongamento / força. Músculos estimulados: Membros superiores / membros inferiores / quadril / costas.					
Item	Código	Nome Padronizado	Un.	Qtd	Valor Unitário	Valor total
7		EQUIPAMENTO TRAVE DE EQUILÍBRIO	un.	35		
	Descrição detalhada: (altura x largura x profundidade) 1250X3000X750MM Estrutura: base - tubo aço carbono galvanizado 3,00mm espessura de 2,65mm, trave de pega - tubo aço carbono galvanizado 2" espessura 2,00 mm, longarina central - tubo aço carbono galvanizado 100 x 50 mm espessura 2,00mm, suporte de apoio - chapa aço-carbono galvanizado espessura 1/8", assoalho - chapa xadrez antiderrapante de alumínio anodizado 2,00mm, espera de ancoragem - tubo aço carbono galvanizado 2" espessura 2,65mm. Processo de soldagem dos sistemas:- solda mig. Revestimento: revestimento com tinta eletrostática com poliéster. Exercícios propostos: coordenação motora / equilíbrio.					
Item	Código	Nome Padronizado	Un.	Qtd	Valor Unitário	Valor total
8		EQUIPAMENTO QUÁDRUPLO EXERCITADOR PARA PESSOAS COM DEFICIENCIA USUÁRIOS DE CADEIRA DE RODAS – fortalecimento de membros superiores, quadril e costas	un.	15		
	Descrição detalhada: (altura x largura x profundidade) 2.242 x 2.804 x 3.237 mm Equipamento adaptado para utilização de cadeirantes, com 4 módulos de exercício: supino inclinado, supino alto, puxada alta, simulador de remada. Estrutura: base - tubo aço carbono galvanizado 3" espessura 2,65mm, haste de articulação - tubo aço carbono galvanizado 2" espessura 2,00mm, trave de pega - tubo aço carbono galvanizado 2" espessura 2,00mm, trave de apoio - tubo aço carbono galvanizado 2" espessura 2,00mm, assento e encosto - plástico moldado (alta resistência a intempéries), eixo de articulação superior - barra redonda aço carbono 1 1/2" seção torneada para 1", eixo de articulação inferior - barra redonda aço carbono 1" seção torneada para 5/8", anilha de esforço - barra redonda maciça de 2" zincada, rolamentos articulação superior - rodízio de alta velocidade aço temperado à prova d'água, rolamentos articulação inferior - rodízio de alta velocidade aço temperado à prova d'água, punhos - canopla 100mm de borracha sintética diâmetro 1 1/2", espera de ancoragem - tubo aço carbono galvanizado 2" espessura 2,65mm. Processo de soldagem dos sistemas: solda mig. Revestimento: revestimento com tinta eletrostática com poliéster.					

SOMAR	
Processo nº	15133/2018
Data de Início	12/07/2018
Folha	62
Rúbrica	

	Músculos estimulados: Membros superiores / quadril / costas.					
Item	Código	Nome Padronizado	Un.	Qtd	Valor Unitário	Valor total
9		TOTEM INFORMATIVO	un.	35		
Descrição detalhada: (altura x largura x profundidade) 1.100X800x180 mm Totem informativo com a finalidade - de fornecer em português, a orientação básica dos exercícios propostos, informações dos músculos estimulados/indicação e apresentação dos equipamentos. Estrutura: base - chapa aço carbono galvanizada espessura 2,65mm, carenagem externa: chapa aço carbono galvanizada espessura 1,50mm, arranques de fixação: chapa aço carbono galvanizada espessura 2,00mm, adesivos (frontal e posterior) em vinil impressos em alta resolução com proteção contra raios U.V. Processo de soldagem dos sistemas: solda mig. Revestimento: Revestimento com tinta eletrostática com poliéster.						
Item	Código	Nome Padronizado	Un.	Qtd	Valor Unitário	Valor total
10		TOTEM INFORMATIVO CADEIRANTES	un.	15		
Descrição detalhada: (altura x largura x profundidade) 1.100X800x180 mm Totem informativo com a finalidade - de fornecer em português, a orientação básica dos exercícios propostos, informações dos músculos estimulados/indicação e apresentação dos equipamentos. Estrutura: base - chapa aço carbono galvanizada espessura 2,65mm, carenagem externa: chapa aço carbono galvanizada espessura 1,50mm, arranques de fixação: chapa aço carbono galvanizada espessura 2,00mm, adesivos (frontal e posterior) em vinil impressos em alta resolução com proteção contra raios U.V. Processo de soldagem dos sistemas: solda mig. Revestimento: Revestimento com tinta eletrostática com poliéster.						
Item	Código	Nome Padronizado	Un.	Qtd.	Valor Unitário	Valor total
11		EQUIPAMENTO WORKOUT – GUIA PARALELAS E STEP BALANCIADO	un.	5		
Descrição detalhada: (altura) 1,50 metros x (largura) 4,80 metros x (profundidade) 1,15 metros Estrutura: mastro - tubo aço carbono galvanizado 4" espessura 3,65mm; barras paralelas - tubo aço carbono galvanizado 2" espessura 3,25mm; contravento - tubo aço carbono galvanizado 2" espessura 3,25mm; flanges de fixação – chapa aço carbono galvanizado espessura ½"; flanges de conexão – chapa aço carbono galvanizado espessura ¼"; encaixes de conexão - aço fundido com acabamento polido com rebaixo para entrada de eixo; trave de apoio horizontal - tubo aço carbono galvanizado 2" espessura 3,25mm; suporte do step - tubo aço carbono galvanizado 3" espessura 3,25mm; flange circular do suporte do step - chapa aço carbono galvanizado espessura ¼"; tampa superior do step - placa de E.V.A de alta densidade espessura 40mm; placa informativa dos exercícios - chapa aço carbono galvanizado espessura 2,00mm + chapa de alumínio 1,50mm com impressão U.V + lamina de PETG 0,50MM cristal; Processo de soldagem: solda mig; Revestimento: revestimento com tinta eletrostática c/ poliéster; Faixa etária: 13 à 70 anos;						

SOMAR	
Processo nº	15133/2018
Data de Início	12/07/2018
Folha	63
Rúbrica	

Item	Código	Nome Padronizado	Un.	Qtd	Valor Unitário	Valor total
12		EQUIPAMENTO WORKOUT – GUIAS DE EXTENSÃO DE BRAÇOS E TRAVE SUSPensa INCLINADA	un.	5		
Descrição detalhada: (altura) 2,40 metros x (largura) 4,60 metros x (profundidade) 2,54 metros Estrutura: mastro - tubo aço carbono galvanizado 4" espessura 3,65mm; barras de flexão - tubo aço carbono galvanizado 2" espessura 3,25mm; contravento - tubo aço carbono galvanizado 2" espessura 3,25mm; flanges de fixação – chapa aço carbono galvanizado espessura 1/2"; flanges de conexão – chapa aço carbono galvanizado espessura 1/4"; encaixes de conexão aço fundido com acabamento polido com rebaixo para entrada de eixo; trave de apoio horizontal - tubo aço carbono galvanizado 2" espessura 3,25mm; placa informativa dos exercícios - chapa aço carbono galvanizado espessura 2,00mm + chapa de alumínio 1,50mm com impressão U.V + lamina de PETG 0,50MM cristal; Revestimento: revestimento com tinta eletrostática c/ poliéster; Faixa etária: 13 anos e 70 anos;						
Item	Código	Nome Padronizado	Un.	Qtd	Valor Unitário	Valor total
13		EQUIPAMENTO WORKOUT – TRAVE SUPERIOR E LEG PRESS	un.	5		
Descrição detalhada: (altura) 2,20 metros x (largura) 2,74 metros x (profundidade) 1,05 metros Estrutura: mastro - tubo aço carbono galvanizado 4" espessura 3,65mm; barra fixa superior - tubo aço carbono galvanizado 2" espessura 3,25mm; flanges de fixação – chapa aço carbono galvanizado espessura 1/2"; flanges de conexão – chapa aço carbono galvanizado espessura 1/4"; encaixes de conexão aço fundido com acabamento polido com rebaixo para entrada de eixo; trave de apoio prancha abdominal - tubo aço carbono galvanizado 3" espessura 3,25mm; suporte de apoio prancha abdominal - chapa aço carbono galvanizado espessura 1/4"; prancha de abdominal - produzidos em borracha sustentável com grânulos de borracha reciclada, sendo 70% látex reciclado de placas de solados e 30% de grânulos de pneu pigmentado espessura 60mm, na cor preto; suporte de encaixe - tubo aço carbono galvanizado 2" espessura 3,00mm; placa informativa dos exercícios - chapa aço carbono galvanizado espessura 2,00mm + chapa de alumínio 1,50mm com impressão U.V + lamina de PETG 0,50MM cristal; Processo de soldagem: solda mig; Revestimento: revestimento com tinta eletrostática c/ poliéster; Faixa etária: 13 anos e 70 anos;						
Item	Código	Nome Padronizado	Un.	Qtd	Valor Unitário	Valor total
14		EQUIPAMENTO WORKOUT - RODA THAI CHI E CADEIRA ABDOMINAL	un.	5		
Descrição detalhada: (altura) 1,70 metros x (largura) 0,75 metros x (profundidade) 0,70 metros Estrutura: mastro - tubo aço carbono galvanizado 4" espessura 3,65mm; barra fixa superior - tubo aço carbono galvanizado 2" espessura 3,25mm; flanges de fixação – chapa aço carbono galvanizado espessura 1/2"; flanges de conexão – chapa aço carbono galvanizado espessura 1/4"; encaixes de conexão aço fundido com acabamento polido com rebaixo para entrada de eixo; braço de apoio dos membros superiores - tubo aço carbono galvanizado 2" espessura 3,25mm; 1/2"; reforço braço de apoio – chapa aço carbono galvanizado espessura 1/4"; pega do braço de apoio - tubo aço carbono galvanizado 2" espessura 3,25mm; suporte do encosto da cadeira de abdominal - chapa aço carbono galvanizado espessura 1/4"; apoio do braços e costa da cadeira abdominal – 300x170mm produzidos em borracha sustentável com grânulos de borracha reciclada, sendo 70% látex reciclado de placas de solados e 30% de grânulos de pneu pigmentado espessura 60mm, na cor preto.; roda thai chi - tubo aço carbono galvanizado 1" espessura 2,65mm; suporte de articulação roda thai chi – camisa usinadas de aço carbono galvanizada diâmetro 1 1/2" espessura 3,65mm; eixo de articulação roda thai chi – barra maciça de aço carbono						

SOMAR	
Processo nº	15133/2018
Data de Início	12/07/2018
Folha	64
Rúbrica	

	galvanizada diâmetro 3/8" usinada; pegas roda thai chi – manopla circular em polímero injetado maciço com rebaixo de alívio; placa informativa dos exercícios - chapa aço carbono galvanizado espessura 2,00mm + chapa de alumínio 1,50mm com impressão U.V + lamina de PETG 0,50MM cristal; Processo de soldagem: solda mig; Revestimento: revestimento com tinta eletrostática c/ poliéster; Faixa etária: 13 anos e 70 anos;					
Item	Código	Nome Padronizado	Un.	Qtd	Valor Unitário	Valor total
15		EQUIPAMENTO WORKOUT – ESPALDAR VERTICAL E CORDAS DE ESCALADA VERTICAL	un.	5		
Descrição detalhada: (altura) 3,00 metros x (largura) 1,78 metros x (profundidade) 1,18 metros Estrutura: mastros - tubo aço carbono galvanizado 4" espessura 3,65mm; longarina superior - tubo aço carbono galvanizado 4" espessura 3,65mm; espaldar vertical - tubo aço carbono galvanizado 2" espessura 3,25mm; flanges de fixação – chapa aço carbono galvanizado espessura 1/2"; flanges de conexão – chapa aço carbono galvanizado espessura 1/4"; encaixes de conexão - aço fundido com acabamento polido com rebaixo para entrada de eixo; encaixe da articulação das cordas suspensas – manilha de aço fundido com acabamento polido com rebaixo para entrada de eixo de articulação; cordas suspensas – corda de polietileno revestida diâmetro 40mm; placa informativa dos exercícios - chapa aço carbono galvanizado espessura 2,00mm + chapa de alumínio 1,50mm com impressão U.V + lamina de PETG 0,50MM cristal; Processo de soldagem: solda mig; Revestimento: revestimento com tinta eletrostática c/ poliéster; Faixa etária: 13 anos e 70 anos;						
Item	Código	Nome Padronizado	Un.	Qtd	Valor Unitário	Valor total
16		CENTRAL MÚLTIPLA + BICICLETÁRIO PÚBLICO SEM COBERTURA AÇO INOXIDÁVEL	un.	3		
CENTRAL MÚLTIPLA GINÁSTICA AÇO INOXIDÁVEL - (altura x largura x profundidade) 2,446x 3.228 x 5.137 mm - Estrutura: base - tubo aço inox 304 4" espessura 3,65mm; pegas e apoios - tubo aço inox 304 1 1/2" espessura 2,65mm; flanges de fixação – chapa aço inox 304 espessura 1/2"; flanges de conexão – chapa aço inox 304 espessura 1/4"; encaixes de conexão - aço inox 304 com acabamento polido com rebaixo para entrada de eixo; ; braço de apoio dos membros superiores - tubo aço inox 304 2" espessura 3,25mm; 1/2"; reforço braço de apoio – chapa aço inox 304 espessura 1/4"; pega do braço de apoio - tubo aço inox 304 2" espessura 3,25mm; suporte do encosto da cadeira de abdominal - chapa aço inox 304 espessura 1/4"; apoio do braços e costa da cadeira abdominal - placa de E.V.A de alta densidade espessura 40mm; placa informativa dos exercícios - chapa aço inox 304 espessura 2,00mm + chapa de alumínio 1,50mm com impressão U.V + lamina de PETG 0,50MM cristal; BICICLETÁRIO PÚBLICO SEM COBERTURA AÇO INOXIDÁVEL - (altura x largura x profundidade) 600X3800X350MM - ESTRUTURA: TUBO REDONDO AÇO INOX 304 POLIDO DIAMETRO 4" ESP: 3,00MM; FLANGE DE FIXAÇÃO: CHAPA AÇO INOX 304 POLIDO DIAMETRO 4ESP: 12,70MM; SUPORTE DE BICICLETAS: TUBO REDONDO AÇO INOX 304 POLIDO DIAMETRO 2" ESP: 3,00MM PROCESSO DE SOLDA: SOLDA TIG Faixa etária: 13 anos e 70 anos;						
Item	Código	Nome Padronizado	Un.	Qtd.	Valor Unitário	Valor total
17		BALANÇO ESTAIADO - DOIS ASSENTOS JUVENIL - FAXIA ETARIA – 06 À 12 ANOS	un.	20		

SOMAR	
Processo nº	15133/2018
Data de Início	12/07/2018
Folha	65
Rúbrica	

Descrição detalhada: (altura) 4,00 metros x (largura) 3,80 metros x (profundidade) 1,85 metros Estrutura: mastro - tubo aço carbono galvanizado 4" espessura 3,65mm; trave superior - tubo aço carbono galvanizado 3" espessura 3,25mm; contravento - tubo aço carbono galvanizado 3" espessura 3,25mm; flanges de fixação - chapa aço carbono galvanizado espessura 1/2"; flanges de conexão - chapa aço carbono galvanizado espessura 1/4"; tirantes - barra maciça de aço carbono galvanizado espessura 1/2"; suporte de tirantes - chapa aço carbono galvanizado espessura 3/16"; suporte de articulação - camisa usinadas de aço carbono galvanizada diâmetro 1 1/2" espessura 3,65mm; eixo de articulação - barra maciça de aço carbono galvanizada diâmetro 3/8" usinada; encaixe da articulação - manilha de aço fundido com acabamento polido com rebaixo para entrada de eixo de articulação; rolamentos de articulação - Rolamentos de alta velocidade blindado; corrente de ligação - corrente de aço carbono galvanizado com tamanho mínimo de elo 3/8"; assentos dos balanço - tira borracha vulcanizada com reforço de interno de trama de lona; encaixe lateral do assento - chapa aço carbono galvanizado espessura 2,00mm. Processo de soldagem: solda mig; Revestimento: revestimento com tinta eletrostática c/ poliéster; Faixa etária: 6 à 12 anos;						
Item	Código	Nome Padronizado	Un.	Qtd	Valor Unitário	Valor total
		BALANÇO ESTAIADO – QUATRO ASSENTOS JUVENIL - FAXIA ETARIA – 06 À 12 ANOS	un.	10		
18		Descrição detalhada: (altura) 4,00 metros x (largura) 7,70 metros x (profundidade) 1,85 metros Estrutura: mastro - tubo aço carbono galvanizado 4" espessura 3,65mm; trave superior - tubo aço carbono galvanizado 3" espessura 3,25mm; contravento - tubo aço carbono galvanizado 3" espessura 3,25mm; flanges de fixação - chapa aço carbono galvanizado espessura 1/2"; flanges de conexão - chapa aço carbono galvanizado espessura 1/4"; tirantes - barra maciça de aço carbono galvanizado espessura 1/2"; suporte de tirantes - chapa aço carbono galvanizado espessura 3/16"; suporte de articulação - camisa usinadas de aço carbono galvanizada diâmetro 1 1/2" espessura 3,65mm; eixo de articulação - barra maciça de aço carbono galvanizada diâmetro 3/8" usinada; encaixe da articulação - manilha de aço fundido com acabamento polido com rebaixo para entrada de eixo de articulação; rolamentos de articulação - Rolamentos de alta velocidade blindado; corrente de ligação - corrente de aço carbono galvanizado com tamanho mínimo de elo 3/8"; assentos dos balanço - tira borracha vulcanizada com reforço de interno de trama de lona; encaixe lateral do assento - chapa aço carbono galvanizado espessura 2,00mm. Processo de soldagem: solda mig; Revestimento: revestimento com tinta eletrostática c/ poliéster; Faixa etária: 6 à 12 anos;	un.	10		
Item	Código	Nome Padronizado	Un.	Qtd	Valor Unitário	Valor total
19		BALANÇO ESTAIADO - DOIS ASSENTOS INFANTIL - FAXIA ETARIA – 01 À 05 ANOS Descrição detalhada: (altura) 4,00 metros x (largura) 3,80 metros x (profundidade) 1,85 metros Estrutura: mastro - tubo aço carbono galvanizado 4" espessura 3,65mm; trave superior - tubo aço carbono galvanizado 3" espessura 3,25mm; contravento - tubo aço carbono galvanizado 3" espessura 3,25mm; flanges de fixação - chapa aço carbono galvanizado espessura 1/2"; flanges de conexão - chapa aço carbono galvanizado espessura 1/4"; tirantes - barra maciça de aço carbono galvanizado espessura 1/2"; suporte de tirantes - chapa aço carbono galvanizado espessura 3/16"; suporte de articulação - camisa usinadas de aço carbono galvanizada diâmetro 1 1/2" espessura 3,65mm; eixo de articulação - barra maciça de aço carbono galvanizada diâmetro 3/8" usinada; encaixe da articulação - manilha de aço fundido com acabamento polido com rebaixo para entrada de eixo de articulação; rolamentos de articulação - Rolamentos de alta velocidade blindado; corrente de ligação - corrente de aço carbono galvanizado com tamanho mínimo de elo 3/8"; assentos - assento de balanço com encosto anatômico para crianças de 01 a 05 anos, produzido em plástico moldado espessura 5mm Processo de soldagem: solda mig; Revestimento: revestimento com tinta eletrostática c/ poliéster; Faixa etária: 1 à 5 anos.	un.	20		

SOMAR	
Processo nº	15133/2018
Data de Início	12/07/2018
Folha	66
Rúbrica	

Item	Código	Nome Padronizado	Un.	Qtd	Valor Unitário	Valor total
20		MULTI-PLAY STANDART - (ESCORREGADOR, ESCALADOR HIPERBOLICO, ESCALADOR WAVE, ESCALADOR SUSPENSO, ESCALADOR DIAGONAL)	un.	20		
Descrição detalhada: (altura) 4,00 metros x (largura) 4,75 metros x (profundidade) 3,15 metros Estrutura: mastro - tubo aço carbono galvanizado 4" espessura 3,65mm; trave superior - tubo aço carbono galvanizado 3" espessura 3,25mm; travessa - tubo aço carbono galvanizado 3" espessura 3,25mm; flanges de fixação - chapa aço carbono galvanizado espessura 1/2"; flanges de conexão - chapa aço carbono galvanizado espessura 1/4"; tirantes - barra maciça de aço carbono galvanizado espessura 1/2"; suporte de tirantes - chapa aço carbono galvanizado espessura 3/16"; platões - chapa aço carbono galvanizado espessura 2,00mm; suportes de platões - cantoneira de aço carbono galvanizado 2" x 1/4"; escalador hiperbolico - tubo aço carbono galvanizado 2" espessura 3,00mm; escalador wave - tubo aço carbono galvanizado 2" espessura 3,00mm; escalador suspenso - tubo aço carbono galvanizado 2" espessura 3,00mm + tubo aço carbono galvanizado 1 1/2" espessura 2,65mm; escalador diagonal - produzido em plástico moldado espessura 5mm; escorregador - produzido em plástico moldado espessura 5mm; guarda corpo escorregador - tubo aço carbono galvanizado 2" espessura 3,00mm + tubo aço carbono galvanizado 1 1/2" espessura 2,65mm; Processo de soldagem: solda mig; Revestimento: revestimento com tinta eletrostática c/ poliéster; Faixa etária: 1 à 5 anos e 6 à 12 anos;						
Item	Código	Nome Padronizado	Un.	Qtd	Valor Unitário	Valor total
21		MULTI-PLAY PREMIUM - (ESCORREGADOR, ESCALADOR HIPERBOLICO, ESCALADOR LOOP, ESCALADOR WAVE, ESCALADOR SUSPENSO, ESCALADOR DIAGONAL, TRAVE DE ARGOLAS)	un.	10		
Descrição detalhada: (altura) 4,0 metros x (largura) 4,75 metros x (profundidade) 3,15 metros Estrutura: mastro - tubo aço carbono galvanizado 4" espessura 3,65mm; trave superior - tubo aço carbono galvanizado 3" espessura 3,25mm; travessa - tubo aço carbono galvanizado 3" espessura 3,25mm; flanges de fixação - chapa aço carbono galvanizado espessura 1/2"; flanges de conexão - chapa aço carbono galvanizado espessura 1/4"; tirantes - barra maciça de aço carbono galvanizado espessura 1/2"; suporte de tirantes - chapa aço carbono galvanizado espessura 3/16"; platões - chapa aço carbono galvanizado espessura 2,00mm; suportes de platões - cantoneira de aço carbono galvanizado 2" x 1/4"; escalador hiperbolico - tubo aço carbono galvanizado 2" espessura 3,00mm; escalador loop - tubo aço carbono galvanizado 2" espessura 3,00mm; escalador wave - tubo aço carbono galvanizado 2" espessura 3,00mm; escalador suspenso - tubo aço carbono galvanizado 2" espessura 3,00mm + tubo aço carbono galvanizado 1 1/2" espessura 2,65mm; escalador diagonal - produzido em plástico moldado espessura 5mm; trave de argolas - tubo aço carbono galvanizado 2" espessura 3,00mm; argolas de apoio - argola de aço fundido com acabamento polido com rebaixo para entrada de eixo de articulação; escorregador - produzido em plástico moldado espessura 5mm; guarda corpo escorregador - tubo aço carbono galvanizado 2" espessura 3,00mm + tubo aço carbono galvanizado 1 1/2" espessura 2,65mm; Processo de soldagem: solda mig; Revestimento: revestimento com tinta eletrostática c/ poliéster; Faixa etária: 1 à 5 anos e 6 à 12 anos;						
Item	Código	Nome Padronizado	Un.	Qtd	Valor Unitário	Valor total
22		ESCALADOR ESTAIADO STANDART	un.	20		

SOMAR	
Processo nº	15133/2018
Data de Início	12/07/2018
Folha	67
Rúbrica	

	Descrição detalhada: (altura) 4,0 metros x (largura) 2,8 metros x (profundidade) 1,85 metros Estrutura: mastro - tubo aço carbono galvanizado 4" espessura 3,65mm; trave superior - tubo aço carbono galvanizado 3" espessura 3,25mm; contravento - tubo aço carbono galvanizado 3" espessura 3,25mm; flanges de fixação - chapa aço carbono galvanizado espessura 1/2"; flanges de conexão - chapa aço carbono galvanizado espessura 1/4"; tirantes - barra maciça de aço carbono galvanizado espessura 1/2"; suporte de tirantes - chapa aço carbono galvanizado espessura 3/16"; argolas de apoio - argola de aço fundido com acabamento polido com rebaixo para entrada de eixo de articulação; escalador tubular - tubo aço carbono galvanizado 2" espessura 2,65mm; Processo de soldagem: solda mig; Revestimento: revestimento com tinta eletrostática c/ poliéster; Faixa etária: 1 à 5 anos e 6 à 12 anos;					
Item	Código	Nome Padronizado	Un.	Qtd	Valor Unitário	Valor total
		ESCALADOR ESTAIADO MODELO PREMIUM	un.	10		
23	Descrição detalhada: (altura) 4,0 metros x (largura) 5,1 metros x (profundidade) 1,85 metros Estrutura: mastro - tubo aço carbono galvanizado 4" espessura 3,65mm; trave superior - tubo aço carbono galvanizado 3" espessura 3,25mm; contravento - tubo aço carbono galvanizado 3" espessura 3,25mm; flanges de fixação - chapa aço carbono galvanizado espessura 1/2"; flanges de conexão - chapa aço carbono galvanizado espessura 1/4"; tirantes - barra maciça de aço carbono galvanizado espessura 1/2"; suporte de tirantes - chapa aço carbono galvanizado espessura 3/16"; argolas de apoio - argola de aço fundido com acabamento polido com rebaixo para entrada de eixo de articulação; escalador tubular - tubo aço carbono galvanizado 2" espessura 2,65mm; escalador lateral - produzido em plástico moldado com espessura mínima de 5mm; Processo de soldagem: solda mig; Revestimento: revestimento com tinta eletrostática c/ poliéster; Faixa etária: 1 à 5 anos e 6 à 12 anos;					
Item	Código	Nome Padronizado	Un.	Qtd	Valor Unitário	Valor total
		CAROSSEL CADEIRANTE	un.	20		
24	Descrição detalhada: (altura) 1,20 metros x (largura) 2,40 metros x (profundidade) 2,40 metros Estrutura: mastro - tubo aço carbono galvanizado 6" espessura 3,65mm; pivot interno - tubo aço carbono galvanizado 5" espessura 3,25mm; flanges de fixação - chapa aço carbono galvanizado espessura 1/2"; sistema de rotação - tubo aço carbono galvanizado 5" espessura 3,25mm + chapa aço carbono galvanizado espessura 1/4"; moldura plator - tubo aço carbono galvanizado 50x30mm espessura 3,00mm; estrutura assento plator - tubo aço carbono galvanizado 2" espessura 3,00mm; assento plator - chapa aço carbono galvanizado espessura 2,mm; guarda corpo plator - tubo aço carbono galvanizado 2" espessura 3,00mm; assoalho plator - chapa recalcada xadrez de alumínio anodizado, espessura 2,00mm. Processo de soldagem: solda mig; Revestimento: revestimento com tinta eletrostática c/ poliéster; Faixa etária: 1 à 5 anos e 6 à 12 anos;					
Item	Código	Nome Padronizado	Un.	Qtd	Valor Unitário	Valor total
25		BALANÇO VAI VEM CADEIRANTE	un.	20		

SOMAR	
Processo nº	15133/2018
Data de Início	12/07/2018
Folha	68
Rúbrica	

Descrição detalhada: (altura) 2,35 metros x (largura) 3,85 metros x (profundidade) 2,65 metros Estrutura: estrutura lateral - tubo aço carbono galvanizado 3" espessura 3,65mm; trave superior - tubo aço carbono galvanizado 3" espessura 3,25mm; flanges de fixação – chapa aço carbono galvanizado espessura 1/2"; flanges de conexão – chapa aço carbono galvanizado espessura 1/4"; hastes de articulação - tubo aço carbono galvanizado 2" espessura 3,00mm; suporte de articulação – camisa usinadas de aço carbono galvanizada diâmetro 2 1/2" espessura 3,65mm; eixo de articulação – barra maciça de aço carbono galvanizada diâmetro 3/8" usinada; moldura plator - tubo aço carbono galvanizado 50x30mm espessura 3,00mm; estrutura assento plator- tubo aço carbono galvanizado 2" espessura 3,00mm; assento plator - chapa aço carbono galvanizado espessura 2,mm; guarda corpo plator - tubo aço carbono galvanizado 2" espessura 3,00mm; assoalho plator - chapa recalcada xadrez de alumínio anodizado, espessura 3,00mm Processo de soldagem: solda mig; Revestimento: revestimento com tinta eletrostática c/ poliéster; Faixa etária: 1 à 5 anos e 6 à 12 anos;						
Item	Código	Nome Padronizado	Un.	Qtd	Valor Unitário	Valor total
26		GRAMADO SINTETICO 50MM FIBRILADA	M²	5000		
Descrição detalhada: A grama sintética fabricada com fio 50mm POLIETILENO com proteção contra raios ultravioleta e proteção antifúngica e antibactericida e proteção anti-chamas, Em cores variadas. OBS: O piso e contra piso (responsabilidade do fornecedor) precisam seguir rigorosamente as especificações do edital. Sendo assim, o piso deve ser de concreto com armadura simples, monolítica, tela eletro soldada telcon Q-92 com 10% de superposição, concreto usinado de 20MPA e terá espessura de 10cm, contra piso com caimento de 1% em qualquer sentido						
Item	Código	Nome Padronizado	Un.	Qtd	Valor Unitário	Valor total
27		ALAMBRADO RIGIDO (GUARDA CORPO)	un	5000		
Descrição detalhada: Módulos com 1500mm de largura e 1100mm de altura com montantes e travessas pega produzidos com tubos de aço carbono com galvanização eletrolítica com diâmetro de 2" e espessura interna de 3,00mm. Processo de soldagem: solda mig; Revestimento: revestimento com tinta eletrostática c/ poliéster;						
Item	Código	Nome Padronizado	Un.	Qtd	Valor Unitário	Valor total
28		LIXEIRA BASCULANTE	un	200		
Descrição detalhada: (altura) 1,5 metros x (largura) 0,5 metros x (profundidade) 0,5 metros Estrutura: chapa aço carbono galvanizado espessura 2,00mm; coletor – chapa aço carbono galvanizado espessura 2,00mm; eixo de articulação – barra maciça de aço carbono galvanizada diâmetro 3/8" usinada; suporte de articulação – camisa usinadas de aço carbono galvanizada diâmetro 1 1/2" espessura 3,65mm; Processo de soldagem: solda mig; Revestimento: revestimento com tinta eletrostática c/ poliéster;						
Item	Código	Nome Padronizado	Un.	Qtd	Valor Unitário	Valor total

SOMAR	
Processo nº	15133/2018
Data de Início	12/07/2018
Folha	69
Rúbrica	

29		ASSENTOS PÚBLICO	un.	200		
Descrição detalhada: (altura) 0,50 metros x (largura) 1,50 metros x (profundidade) 0,50 metros Estrutura: estrutura base - chapa aço carbono galvanizado espessura 1/4"; prancha do assento – travessa de madeira plástica sustentável formato 100x50mm espessura 25mm; Processo de soldagem: solda mig; Revestimento: revestimento com tinta eletrostática c/ poliéster;						
Item	Código	Nome Padronizado	Un.	Qtd	Valor Unitário	Valor total
30		MESA PÚBLICA QUATRO ASSENTOS	un.	100		
Descrição detalhada: (altura) 1,00 metros x (largura) 1,70 metros x (profundidade) 1,70 metros Estrutura: estrutura base - tubo aço carbono galvanizado 100X100 espessura 3,00mm; flange de fixação - chapa aço carbono galvanizado espessura 1/2"; prancha do tampo – travessa de madeira plástica sustentável formato 900x100mm espessura 25mm; prancha do assento – travessa de madeira plástica sustentável formato 450x100mm espessura 25mm; Processo de soldagem: solda mig; Revestimento: revestimento com tinta eletrostática c/ poliéster;						
Item	Código	Nome Padronizado	Un.	Qtd	Valor Unitário	Valor total
31		MESA DE TENIS DE MESA	un.	100		
Descrição detalhada: (alt.) 0,89 metros x (larg.) 1,50 metros x (prof.) 1,20 metros ESTRUTURA: TUBO AÇO CARBONO GALVANIZADO DIAM. 3" ESP: 2,65MM; MOLDURA: TUBO RETANGULAR AÇO CARBONO GALVANIZADO 50X20MM ESP: 2,65MM; TAMPO: CHAPA PERFURADA AÇO CARBONO GALVANIZADO ESP: 2,00MM; REDE DIVISORIA: CHAPA PERFURADA AÇO CARBONO GALVANIZADO ESP: 2,00MM; PROCESSO DE SOLDA: SOLDA MIG MAG REVESTIMENTO: REVESTIMENTO COM TINTA ELETROSTATICA C/POLIESTER.						
32		PISO EMBORRACHADO	M²	3000		
Dimensões:(LxAxP): 100x2x100cm, peso:21000g, espessura de 20mm – preço pro m². Ideal para áreas de playgrounds, condomínios, escolas, hotéis etc. Cores disponíveis: azul, verde e terracota. As quantidades serão distribuídas da seguinte forma: 1000m² para cada cor, totalizando 3000m². OBS: O piso e contra piso (responsabilidade do fornecedor) precisam seguir rigorosamente as especificações do edital. Sendo assim, o piso deve ser de concreto com armadura simples, monolítica, tela eletrosoldada telcon Q 92 com 10% de superposição, concreto usinado de 20MPA e terá espessura de 10cm, contrapiso com caimento de 1% em qualquer sentido.						

5. DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor estimado será fornecido posteriormente pelo setor responsável pela cotação dos itens a serem licitados. Considerar-se-á a totalidade dos custos e despesas do objeto do presente Termo de Referência e todas as despesas de mão de obra, encargos das leis trabalhistas e sociais, os custos

SOMAR	
Processo nº	15133/2018
Data de Início	12/07/2018
Folha	70
Rúbrica	

diretos e indiretos, taxas, remunerações, despesas fiscais e quaisquer despesas extras e necessárias não especificadas, mas julgadas essenciais ao cumprimento do seu objeto.

- Os preços deverão compreender o fornecimento e a instalação dos equipamentos nas áreas públicas indicadas pela SOMAR, contemplando também inspeção e preparo do local. A licitante deverá se responsabilizar por eventuais interferências de qualquer natureza, não perceptíveis ou só detectadas com o desenrolar dos serviços;
- Os componentes para os quais haja norma técnica específica deverão obrigatoriamente fazer parte da composição do equipamento;
- Admite-se uma tolerância nas medidas apresentadas de 0,5 mm para mais ou para menos, exceto nas espessuras.

6. MEMÓRIA DE CÁLCULO

<u>O objeto em tela será instalado em áreas públicas do município, e será distribuído proporcionalmente à demanda de cada distrito.</u>			<u>MEMÓRIA DE CÁLCULO</u>				TOTAL
			1º Distrito	2º Distrito	3º Distrito	4º Distrito	
Item	Nome padronizado	UND.	Qnt	Qnt	Qnt	Qnt	
1	BICICLETÁRIO PÚBLICO SEM COBERTURA	UND.	6	6	2	6	20
2	EQUIPAMENTO DE ESTIMULAÇÃO DE MEMBROS SUPERIORES E INFERIORES E COLUNA CERVICAL - MÓDULO TRIPLA	UND.	10	10	5	10	35
3	EQUIPAMENTO DE ESTIMULAÇÃO DE MEMBROS INFERIORES E QUADRIL - MÓDULO TRIPLA	UND.	10	10	5	10	35
4	EQUIPAMENTO DE FORTALECIMENTO DE MEMBROS SUPERIORES E INFERIORES - MÓDULO QUÁDRUPLO	UND.	10	10	5	10	35
5	EQUIPAMENTO DE FORTALECIMENTO DE MEMBROS INFERIORES - MÓDULO QUÁDRUPLO	UND.	10	10	5	10	35
6	EQUIPAMENTO MULTI ALONGADOR	UND.	10	10	5	10	35
7	EQUIPAMENTO TRAVE DE EQUILÍBRIO	UND.	10	10	5	10	35
8	EQUIPAMENTO QUÁDRUPLO EXERCITADOR PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA USUÁRIOS DE CADEIRA DE RODAS	UND.	6	3	2	4	15
9	TOTEM INFORMATIVO	UND.	10	10	5	10	35
10	TOTEM INFORMATIVO CADEIRANTES	UND.	6	4	2	3	15
11	EQUIPAMENTO WORKOUT – GUIA PARALELAS E STEP BALANCIADO	UND.	3	0	0	2	5
12	EQUIPAMENTO WORKOUT – GUIAS DE EXTENSÃO DE BRAÇOS E TRAVE SUSPensa INCLINADA	UND.	3	0	0	2	5
13	EQUIPAMENTO WORKOUT – TRAVE SUPERIOR E LEG PRESS	UND.	3	0	0	2	5

SOMAR	
Processo nº	15133/2018
Data de Início	12/07/2018
Folha	71
Rúbrica	

14	EQUIPAMENTO WORKOUT – RODA THAI CHI E CADEIRA ABDOMINAL	UND.	3	0	0	2	5
15	EQUIPAMENTO WORKOUT – ESPALDAR VERTICAL E CORDAS DE ESCALADA VERTICAL	UND.	3	0	0	2	5
16	CENTRAL MÚLTIPLA + BICICLETÁRIO PÚBLICO SEM COBERTURA AÇO INOXIDÁVEL	UND.	3	0	0	0	3
17	BALANÇO ESTAIADO - DOIS ASSENTOS JUVENIL	UND.	6	6	2	6	20
18	BALANÇO ESTAIADO – QUATRO ASSENTOS JUVENIL	UND.	3	3	2	2	10
19	BALANÇO ESTAIADO - DOIS ASSENTOS INFANTIL	UND.	6	6	2	6	20
20	MULTI-PLAY STANDART	UND.	6	6	2	6	20
21	MULTI-PLAY PREMIUM	UND.	3	3	2	2	10
22	ESCALADOR ESTAIADO STANDART	UND.	6	6	2	6	20
23	ESCALADOR ESTAIADO MODELO PREMIUM	UND.	3	3	2	2	10
24	CAROSSEL CADEIRANTE	UND.	6	6	2	6	20
25	BALANÇO VAI VEM CADEIRANTE	UND.	6	6	2	6	20
26	GRAMADO SINTETICO 50MM FIBRILADA	M²	1500	1500	500	1500	5000
27	ALAMBRADO RIGIDO (GUARDA CORPO)	UND.	1500	1500	500	1500	5000
28	LIXEIRA BASCULANTE	UND.	60	60	20	60	200
29	ASSENTOS PÚBLICO	UND.	60	60	20	60	200
30	MESA PÚBLICA QUATRO ASSENTOS	UND.	30	30	10	30	100
31	MESA DE TENIS DE MESA	UND.	30	30	10	30	100
32	PISO EMBORRACHADO	M²	900	900	300	900	3000

7. Garantia

- Os equipamentos deverão possuir garantia/manutenção mínima de 1 (um) ano após instalados, estando inclusas todas as despesas com frete, peças e mão de obra de fabricação e instalação. A Licitante poderá oferecer, às suas expensas, garantia por prazo maior, acompanhado de manutenção.
- Obs.: Atos de vandalismo que acometam o equipamento serão objeto de avaliação da fiscalização em conjunto com a contratada.

8. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

Nos casos em que a licitação o item se limitar ao valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), deverá ser imposto à regra descrita no Art. 48 e 49 da Lei Complementar nº 123/2016, proporcionando exclusividade de participação à microempresa e empresas de pequeno porte, atendendo o disposto no art. 3º da Lei 8.666/93. Para os itens acima de R\$ 80.000,00 limita-se o percentual de 25%.

SOMAR	
Processo nº	15133/2018
Data de Início	12/07/2018
Folha	72
Rúbrica	

9. DA BASE ORÇAMENTÁRIA

Quanto à cláusula de reajustamento, será adotado como **Índice Geral de Preços do Mercado (IGP-M)** fornecido pela Fundação Getúlio Vargas (FGV), conforme disposto pela Lei nº 9.069, de 29 de junho de 1995, alterada pela Medida Provisória nº 1875.56, de 22 de outubro de 1999, tendo como marco inicial a data de apresentação da Proposta Detalhe.

10. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

Define-se, como órgão participante do Sistema de Registro de Preços, a **Diretoria Operacional de Parques e Jardins**.

11. DOS ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

À participação de órgãos não participantes fica destinado o percentual de **100% (cem por cento) do quantitativo total, por item**, desde que a Diretoria requisitante admita adesões.

12. DA PUBLICIDADE DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

Tendo em vista que para o custeio da referida contratação serão utilizados recursos próprios, **não havendo a participação de verbas oriundas de repasses federais e/ou estaduais ou convênios, dispensa-se a publicação do instrumento convocatório nos Diários Oficiais da União e do Estado.**

13. DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO

O presente procedimento licitatório respeitará os critérios do **Pregão Presencial, através do Sistema de Registro de Preços pelo Critério de Julgamento Menor Preço item**, considerando as disposições da Lei nº 10.520/2002, do Decreto Municipal nº 158/2018, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

Ressalta-se, desde já, que em observância do decreto regulamentador do Sistema de Registro de Preços do Município de Maricá, fica convencionado que **a quantidade mínima a ser cotada por item é de 50% (cinquenta por cento).**

14. LEGISLAÇÃO APLICADA

A Contratação em comento observará as disposições da Lei nº 8.666/93 e alterações; Lei nº 4.320/64 e alterações; Lei nº 10.520/2002; e Decreto Municipal nº 158/2018.

15. CAPACIDADE TÉCNICA

a) Da Visita Técnica

Considerando a natureza da contratação, **fica dispensada a realização de visita técnica**, sendo todas as informações necessárias à instalação fornecidas pela SOMAR

SOMAR	
Processo nº	15133/2018
Data de Início	12/07/2018
Folha	73
Rúbrica	

b) Qualificação Técnica

Para fins de qualificação técnico-operacional, com fundamento no art. 30, da Lei nº 8.666/1993, as licitantes deverão apresentar:

i. Admite-se, a fins de comprovação da **Qualificação Técnico-Operacional**:

- Apresentação de atestado(s) e/ou certidão(ões) de capacidade técnica, expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, devidamente registrado(s) nas respectivas entidades profissionais, que comprovem aptidão para o desempenho de atividade compatível com o objeto da licitação;
 - Não será admitida a apresentação de atestado de capacidade técnica emitido por empresa ou empresas do mesmo grupo econômico em favor da licitante participante, no caso desta também pertencer ao grupo econômico.
 - Os atestados ou certidões recebidas estão sujeitos à verificação do Pregoeiro e da sua Equipe de Apoio, quanto à veracidade dos respectivos conteúdos, inclusive para os efeitos previstos nos arts. 90, 101 e 102, todos da Lei nº 8.666/93.
- **Parágrafo primeiro:** Não serão aceitos atestados e/ou Certidões de Acervos Parciais referente a obras e/ou serviços em andamento.

c) Das condições de habilitação para participação

As pessoas jurídicas ou físicas para participar da licitação deverão atender as exigências legais dos arts. 27 e seguintes, da Lei nº 8.666/93, sob pena de desclassificação.

As empresas participantes deverão estar legalmente constituídas e estabelecidas anteriormente à data de abertura do certame, atender às exigências do Edital e deverão, ainda, possuir habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal e trabalhista.

Será vedada a participação no certame de empresas:

- Declaradas inidôneas por ato do Poder Público;
- Com falência decretada;
- Suspensa de licitar e contratar com a Administração Municipal de Maricá;
- Reunidas em consórcio, qualquer que seja a forma de sua constituição.

Enquadradas nas disposições do art. 9º, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores

d) Normas técnicas

Além dos procedimentos técnicos aqui indicados, terão validade, para todos os fins de direito, as normas editadas pela ABNT e SOMAR e demais normas pertinentes, direta e indiretamente

SOMAR	
Processo nº	15133/2018
Data de Início	12/07/2018
Folha	74
Rúbrica	

relacionadas com os materiais e serviços objetos do contrato

e) Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista

- i. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- ii. Prova de regularidade perante a Fazenda Federal e Fazenda Municipal ou Estadual, do domicílio ou sede da licitante;
- iii. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- iv. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943

f) Relativos à Qualificação Econômico-Financeira

Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, a menos que se trate de microempresa ou empresa de pequeno porte, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

16. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

a. Das Propostas

Deverá a licitante apresentar sua proposta, nos extados termos do Edital, contendo catálogo ilustrativo, original, próprio do fabricante, em língua portuguesa, sem emendas ou rasuras, com ilustrações/fotos dos equipamentos, desenho industrial com indicações técnicas, descrição expandida do equipamento e todas as informações necessárias (marca, código, modelo, etc.) para avaliar se o equipamento proposto atende a todos os requisitos descritos neste Termo de Referência. O catálogo deve estar acompanhado do croqui de instalação dos diferentes modelos do objeto da licitação

b. Das Amostras

Deverá a licitante, no prazo máximo de 72h (setenta e duas horas), a contar do término da fase de **classificação das propostas**¹, apresentar amostras dos itens licitados, sem ônus para a Administração Pública Municipal, por meio de protótipos, os quais serão analisados por servidor desta Autarquia.

Após análise das amostras, será expedido Relatório acerca do atendimento ou não das especificações contidas no presente Termo de Referência e, no caso de não atendimento, a licitante será desclassificada, sendo convocados os demais fornecedores, sucessivamente, **conforme ordem de classificação das propostas, observando-se o prazo de 72h (setenta e duas horas) a contar da convocação. A amostra é necessária para todos os itens.**

¹ Boletim de Jurisprudência 184/2017; Acórdão 1667/2017 - Plenário (Agravo, Relator Ministro Aroldo Cedraz); Licitação. Pregão. Amostra. Edital de licitação. Enunciado. Em pregão, o instrumento convocatório pode prever a exigência de amostras com a finalidade de verificação do atendimento aos requisitos de qualidade previstos no edital.

SOMAR	
Processo nº	15133/2018
Data de Início	12/07/2018
Folha	75
Rúbrica	

c. Dos Laudos Técnicos

Deverá a licitante, no prazo de 72h (setenta e duas horas) dias úteis, a contar do término do prazo destinado à apresentação das amostras, apresentar:

- 16 Laudo de teste de névoa salina, elaborado por laboratório(s) acreditado(s) pelo INMETRO, referente à oxidação e corrosão da amostra, conforme norma ASTM-B 117 e Norma ABNT NBR-8094, submetida a um período mínimo de até 1.000 horas de exposição;
- 17 Laudo de espessura de camada de tinta com resina epóxi pó (pintura eletrostática), curada à aproximadamente 200°C, elaborado por laboratório(s) acreditado(s) pelo INMETRO, atestando uma espessura mínima de 0,16 mm, conforme norma ABNT NBR 10.443;
- 18 Laudo de aderência da camada de TINTA com resistência mínima “Y1” “X1”, elaborado por laboratório(s) acreditado(s) pelo INMETRO, quando ensaiado de acordo com norma ABNT NBR 11.003:2009;
- 19 Laudo de Tratamento anticorrosivo, tipo camada de fosfatização (banho de fosfato de zinco ou fosfato de ferro), elaborado por laboratório(s) acreditado(s) pelo INMETRO, conforme a ABNT NBR 9209:1986, comprovação da fosfatização do aço de no mínimo 3,00g/m²;
- 20 Laudo de Metalografia das ligas de ferro carbono utilizadas na produção dos equipamentos, elaborado por laboratório(s) acreditado(s) pelo INMETRO, conforme norma ABNT NBR 15.454:2007.

Após a análise dos documentos, será expedido Relatório acerca do atendimento ou não das especificações contidas no presente Termo de Referência e, no caso de não atendimento, a licitante será desclassificada, sendo convocados os demais fornecedores, sucessivamente, **conforme ordem de classificação das propostas, observando-se o prazo de 72h (setenta e duas horas), a contar da convocação. Os laudos serão necessários para todos os itens, visto que todos tem um padrão de qualidade a ser seguido**

17. DO LOCAL E DO PRAZO DE ENTREGA

Dar-se-á a **entrega** no pátio da sede da SOMAR, situado na Estrada do Caxito, s/nº, Caxito - Maricá-RJ, no **prazo máximo** de **até 10 (dez) dias**, contados a partir da solicitação formulada pela Diretoria Requisitante.

18. DO PRAZO DE EXECUÇÃO

O **prazo de execução** fica fixado em **12 (doze) meses**, conforme instrumento contratual pactuado entre a Municipalidade e a Contratada, a contar da requisição formulada por algum órgão público participante ou não participante.

19. FORMA DE PAGAMENTO

O **pagamento será efetuado de forma parcelada, mês a mês**, de acordo com o quantitativo executado, nos moldes do Decreto Municipal nº 158/2018, mediante vistorias e medições dos serviços realizados, após a regular liquidação da despesa, nos termos do art. 63, da Lei nº 4.320/64, obedecido o

SOMAR	
Processo nº	15133/2018
Data de Início	12/07/2018
Folha	76
Rúbrica	

disposto no art. 71, da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo primeiro. A Nota Fiscal relativa à cobrança deverá ser atestada pela Diretoria operacional de Parques e Jardins, Órgão Fiscalizador, conterá a descrição quantitativa de todos os serviços executados nomes, devendo ser emitida contra a SOMAR- Autarquia Municipal de Serviços de Obras de Maricá , CNPJ nº93 32.356.680/0001-77, com sede na Estrada do Caxito s/nº, Maricá, sendo acompanhada por comprovante de recolhimento dos impostos, taxas e encargos pertinentes.

Parágrafo segundo. Verificados erros no documento de cobrança, ensejarão a devolução do mesmo, sendo que o prazo previsto no caput desta cláusula será contado a partir da nova apresentação.

Parágrafo terceiro. Nenhuma reivindicação para pagamentos adicionais será considerada se decorrer de erro, interpretação ou avaliação pela Contratada em relação ao presente instrumento.

20. RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO

O Contrato deverá ser executado fielmente, de acordo com suas cláusulas, nos termos do instrumento convocatório e da legislação legal vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências da execução total ou parcial.

A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidores especialmente designados, nos termos do art. 67, da Lei nº 8.666/93.

Executado o contrato, o recebimento provisório será realizado nos moldes do art. 73, II, alínea “a”, da Lei nº 8.666/93 e o aceite definitivo nos moldes da alínea “b”, do mesmo dispositivo, sendo determinado que, provisoriamente, em até 15 (quinze) dias, a contar da entrega na sede da SOMAR e, definitivamente, em até 30 (trinta) dias, a contar do término do prazo de vigência do contrato.

21. FONTE DE RECURSOS

UNIDADE	PROGRAMA DE TRABALHO	DESPESA	ORIGEM DE RECURSOS

22. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Na execução do contrato, a contratada ficará responsável por:

- Apresentar, anexo à Proposta de Preços, planilha contendo todos os custos unitários com a indicação da respectiva data base (mês/ano);
- Entregar os equipamentos adquiridos no prazo estabelecido pela Contratante, nas descrições pré-estabelecidas e em perfeito estado de conservação e uso;
- Apresentar os comprovantes de recolhimentos dos impostos, taxas e contribuições resultantes da execução do objeto licitado e contratado, nos termos do art. 31, da lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, quando da apresentação de cada boleto de cobrança correspondente;
- Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Responsabilizar-se, pelos encargos fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato;

SOMAR	
Processo nº	15133/2018
Data de Início	12/07/2018
Folha	77
Rúbrica	

- f) Cumprir as posturas do Município e as disposições legais Estaduais e Federais que interfiram na execução dos serviços;
- g) Reparar e corrigir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verifique a existência de vícios, defeitos ou incorreções no prazo máximo de 10 (dez) dias após notificação da Diretoria Responsável;
- h) Reconhecer, por este instrumento, que é a única e exclusiva responsável por danos ou prejuízos que vier a causar à Prefeitura da Cidade de Maricá - RJ, coisa, propriedade ou pessoa de terceiros, em decorrência de execução do contrato, correndo às suas expensas, sem quaisquer ônus para a SOMAR, ressarcimentos ou indenizações que tais danos ou prejuízos possam causar;
- i) Apresentar os Planos de Inspeção e Testes referentes a todos os processos produtivos, de instalação e de serviços associados que contratualmente sejam de sua responsabilidade. Esses planos devem ser elaborados de modo a atender as seguintes diretrizes (ABNT NBR 5426:1985)
- Assegurar a compatibilidade do projeto, procedimentos de inspeção e da documentação interna aplicável com o equipamento ou material objeto do fornecimento;
 - Indicar os dispositivos e equipamentos (incluindo as incertezas de medição) para obtenção da qualidade, na verificação de dimensões críticas, testes de funcionamento, (apresentar certificação de calibração dos equipamentos de medição tais como trena, micrômetro, paquímetros, etc.);
 - Indicar os procedimentos e os padrões de execução e de aceitação para todas as características e requisitos da qualidade. Considerar, quando estabelecido em projeto, o nível de qualidade de referência (API/PSL, por exemplo);
 - Identificar e preparar os registros da qualidade, citando o tipo de registro: relatório, certificado, gráfico, etc. Estes registros devem permitir a identificação e rastreabilidade dos componentes críticos durante todo o processo fabril;
 - Apresentar relatórios do tratamento químico de fosfatização e galvanização do último trimestre comprovando a conformidade do processo de inspeção e testes;
 - Apresentar processos de cadastro e qualificação de fornecedores da cadeia produtiva, garantindo a conformidade dos insumos.
- j) Apresentar Termo de Garantia do fabricante dos equipamentos ofertados, de no mínimo 12 (doze) meses, contra defeitos de fabricação, a partir da entrega definitiva dos equipamentos. O termo deverá ser impresso em papel timbrado do emitente, constando CNPJ e endereço completo, devendo ser assinado por seu responsável, com expressa indicação de seu nome completo e cargo/função;
- k) Apresentar modelos do programa de inspeções com aplicação sistemática de Listas de Verificação para todas as disciplinas que fazem parte do escopo de seus serviços. O conteúdo das Listas de Verificação e a periodicidade de aplicação devem ser definidos em conjunto com a Fiscalização da Diretoria Operacional de Parques e Jardins;
- l) Prova da disponibilidade de veículos e equipamentos indispensáveis à execução do objeto desta licitação, em todas as suas fases, mediante apresentação de relação explícita e declaração formal das disponibilidades exigidas, quando for o caso;
- m) Declaração formal da licitante indicando a localização das instalações dedicadas ao desempenho de sua atividade, acompanhada de cópia do respectivo Alvará de Funcionamento, quando for o caso;

SOMAR	
Processo nº	15133/2018
Data de Início	12/07/2018
Folha	78
Rúbrica	

n) Entregar os equipamentos adquiridos no prazo estabelecido pela Contratante, nas condições pré-estabelecidas e em perfeito estado de conservação e uso.

23. OBRIGAÇÕES DA SOMAR-Autarquia de Serviços de Obras de Maricá

É da responsabilidade da SOMAR – Autarquia de Serviços de Obras de Maricá:

- Serão designados 3 (três) gestores da SOMAR – Autarquia de Serviços de Obras de Maricá, da Diretoria a Responsável, para acompanhamento, fiscalização, validação e aprovação da execução contratual;
- Orientar, acompanhar e fiscalizar a atuação da contratada;
- Verificar a execução contratual e atestar a nota fiscal no valor global de cada equipamento apresentada pela contratada;
- Verificar as guias de recolhimento dos encargos fiscais, devidos pela contratada em função da execução do contrato;
- Manifestarem-se, por escrito, sobre os relatórios e demais elementos fornecidos pela contratada, bem como exigir a adoção de providências necessárias à correção e revisão de falhas ou defeitos verificados nos bens adquiridos.

24. FORO

Ficará eleito o Foro da Comarca de Maricá para dirimir quaisquer questões decorrentes deste Termo de Referência, assim como do Edital de Convocação e do contrato que o sucederão, renunciando as partes, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

25. DA APROVAÇÃO

Maricá, 17 de Junho de 2019

Danillo Duarte MAT.: 500.018

Assessor

Francisco Lameira MAT.: 500.006
Diretoria Operacional de Parques e Jardins

SOMAR
Diretoria Operacional de Parques e Jardins
Estrada do Caxito, s/nº, Caxito, Maricá-RJ
Tel.: (21) 3731-4912

SOMAR	
Processo nº	15133/2018
Data de Início	12/07/2018
Folha	79
Rúbrica	

ANEXO IV

A - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de R.P. nº

Processo Administrativo Nº

Publicado no JOM de:

Validade:

REGISTRO DE PREÇOS PARA

Aosdias do mês dedo ano de dois mil e dez, a Municipalidade de Maricá, através da(Órgão Gestor) integrante da Diretoria Municipal de, situada na, nº __, nesta Cidade, aqui representada, nos termos do Decreto Municipal nº, por, portador (a) do R.G nº ____-__-__ e inscrito no CPF sob nº ____-__-__, e a empresa, situada na rua nº, CNPJ nº – neste ato representada por seu,, portador do RG nº e inscrito no CPF sob nº, nos termos do Decreto Municipal nº, da Lei Federal nº 10.520/2002 e da Lei Federal nº 8.666/93, e demais normas complementares, e consoante as cláusulas e condições constantes deste instrumento, resolvem efetuar o registro de preço, conforme decisão de fls., HOMOLOGADA às fls., ambas do processo administrativo nº....., referente ao Pregão Presencial nº ____/2019.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E PREÇOS

1.1. Constitui o objeto da presente Ata o registro de preços do(s) item (ns) dela constante (s), nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666/93, e do Decreto Municipal nº 135/2013.

1.2. Os preços registrados na presente Ata referem-se ao seguinte:

SOMAR	
Processo nº	15133/2018
Data de Início	12/07/2018
Folha	80
Rúbrica	

CLÁUSULA SEGUNDA –DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura.

2.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município não fica obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para o serviço pretendido, ficando assegurado ao beneficiário do registro a preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, PRAZOS E LOCAIS DE ENTREGA

3.1. Quando efetivamente ocorrer a contratação a empresa será convocada, para no prazo de três dias úteis, comparecer a Diretoria requisitante para assinatura do contrato

3.2. Após formalização do ajuste/contrato, a empresa detentora da ata, terá o prazo para a retirada da nota de empenho de até 03 (três) dias úteis, contados da data de publicação do extrato de contrato no JOM.

3.3. Para a retirada de cada nota de empenho ou contrato perante a unidade requisitante, a detentora da ata deverá apresentar a documentação relativa à habilitação do certame que já tenha expirado a validade.

3.4. O objeto da ata será recebido pela unidade requisitante, provisoriamente, consoante o disposto no artigo 73, inciso II, da Lei federal nº 8.666/93 e no Edital de Licitação.

3.4.1. A entrega do objeto na unidade requisitante será acompanhada da nota fiscal ou nota fiscal-fatura, bem como da cópia reprográfica da nota de empenho.

3.5. Se a qualidade do objeto entregue não corresponder às especificações do objeto da ata, aquele será devolvido, aplicando-se as penalidades cabíveis.

3.6. Se, durante o prazo de validade da ata, o objeto entregue apresentar quaisquer alterações que impeçam ou prejudiquem sua utilização, a detentora deverá providenciar a substituição, por sua conta e risco, no prazo estabelecido pela Autarquia.

CLÁUSULA QUARTA – DAS PENALIDADES

SOMAR	
Processo nº	15133/2018
Data de Início	12/07/2018
Folha	81
Rúbrica	

4.1 – Se a licitante vencedora recusar-se a assinar contrato ou outro documento que o substitua injustificadamente, a sessão será retomada e as demais licitantes chamadas, na ordem de classificação, para fazê-lo nas mesmas condições da proposta vencedora, sujeitando-se a licitante desistente, às penalidades do art. 81 da Lei n.º 8.666/93.

4.2 – Pelo descumprimento total ou parcial de qualquer das obrigações expressas neste Edital e/ou na Proposta-Detalhe, inclusive prazo de entrega, ficará o licitante sujeito às seguintes penalidades, previstas no artigo 87 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

I - advertência;

II - multa moratória de 1,0 % (hum por cento) ao dia útil de atraso, até no máximo de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato.

III - suspensão temporária de participação em licitação e de contratar com os Órgãos da Administração Pública Municipal Direta e Indireta, por prazo de 06 (seis) meses a 02 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Municipal Direta ou Indireta, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, na forma do inciso IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

4.3 – A multa prevista no subitem acima não tem caráter compensatório, porém moratória, e seu pagamento não eximirá a Contratada da responsabilidade pelas perdas e danos ou prejuízos decorrentes das infrações cometidas.

4.4 – Os valores devem ser recolhidos a favor da SOMAR, em sua Tesouraria, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação escrita, podendo a SOMAR descontá-los das faturas por ocasião de seu pagamento, se assim julgar conveniente, e até mesmo cobrá-los executivamente em juízo.

4.5 - Caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contra a aplicação das multas, na forma do artigo 109 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - FATURAMENTO E PAGAMENTO

5.1. Os pagamentos devidos a CONTRATADA serão efetuados através de crédito em conta corrente, em banco e agência, informados pela mesma até a assinatura do “Termo de Contrato”.

5.2. O pagamento se efetivará após a regular liquidação da despesa, à vista de fatura apresentada pelo contratado, atestada e visada por, no mínimo, 02 (dois) servidores do órgão requisitante.

SOMAR	
Processo nº	15133/2018
Data de Início	12/07/2018
Folha	82
Rúbrica	

5.3. O pagamento se realizará mediante encaminhamento de pedido próprio, observado o disposto no Decreto Municipal n.º 158/2018.

5.3.1. O prazo para pagamento é de até 30 (trinta) dias, contados da data final de adimplimento de cada parcela, nos termos da letra “a”, do inciso XIV, do art. 40, da Lei n.º 8.666/93, mediante apresentação pela CONTRATADA, à repartição competente, da nota fiscal, previamente atestada por dos servidores que não o ordenador de despesas, designados para a fiscalização do contrato.

5.3.2. Caso se faça necessária à reapresentação de qualquer fatura por culpa da CONTRATADA, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso e reiniciar-se-á a contar da data da respectiva reapresentação.

5.3.3. Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de fato atribuível à CONTRATADA, sofrerão a incidência de juros moratórios de 0,033% (trinta e três centésimos por cento) ao mês, calculado *pro rata die*, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido na legislação serão feitos mediante desconto de 0,033% ao mês, *pro rata die*.

5.4. Os preços que vierem a ser contratualmente pactuados serão irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data base utilizada para formulação das propostas. Os eventuais reajustes seguintes que sejam necessários só poderão ocorrer em periodicidade anual, observados os índices estipulados no Edital.

5.5 – A revisão dos valores poderá ser realizada a qualquer tempo, a fim de assegurar a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, desde que devidamente justificada nos termos do art. 65, da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DA READEQUAÇÃO DE PREÇOS

6.1. Durante o período de vigência da ata, os preços não serão reajustados automaticamente, ressalvada, entretanto, a possibilidade de readequação dos preços vigentes em face da superveniência de normas federais ou municipais aplicáveis à espécie, considerada, para base inicial de análise, a demonstração da composição de custos, anexa a esta ata.

6.2. O diferencial de preço entre a proposta inicial da detentora e a pesquisa de mercado efetuada pela SOMAR à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos concedidos pela detentora, serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da vigência da ata.

SOMAR	
Processo nº	15133/2018
Data de Início	12/07/2018
Folha	83
Rúbrica	

6.2.1 . A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.2.3. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

6.2.4. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:

I - convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

II - frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

III - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

6.2.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I - liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

II - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

6.2.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA E DA RESCISÃO DO AJUSTE

7.1. DO CANCELAMENTO

SOMAR	
Processo nº	15133/2018
Data de Início	12/07/2018
Folha	84
Rúbrica	

7.1.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

I - descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

II - não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e

IV - tiver presentes razões de interesse público.

7.1.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

7.1.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

7.2. DA RESCISÃO DO AJUSTE

7.2.1. A ata poderá ser rescindida de pleno direito, nas hipóteses a seguir relacionadas.

7.2.2. A rescisão pela Administração poderá ocorrer quando:

7.2.2.1. a detentora não cumprir as obrigações constantes da ata;

7.2.2.2. a detentora não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa;

7.2.2.3. a detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;

7.2.2.4. em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;

7.2.2.5. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado e a detentora não aceitar a redução;

7.2.2.6. por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas pela Administração;

SOMAR	
Processo nº	15133/2018
Data de Início	12/07/2018
Folha	85
Rúbrica	

7.2.2.7. sempre que ficar constatado que a fornecedora perdeu qualquer das condições de habilitação e/ou qualificação exigidas na licitação.

7.2.3 A comunicação do cancelamento, nos casos previstos no subitem 7.1, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no JOM, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o registro a partir da última publicação.

7.2.4 A rescisão pela Detentora poderá ocorrer quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da ata.

7.2.4.1. A solicitação da detentora para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no item 4, caso não sejam aceitas as razões do pedido.

7.2.5. A rescisão ou suspensão de fornecimento com fundamento no artigo 78, inciso XV, da Lei federal nº 8.666/93 deverá ser notificada.

7.2.6. A Administração, a seu critério, poderá convocar, pela ordem, as demais licitantes classificadas, nos termos do disposto no edital para, mediante a sua concordância assumirem o fornecimento do objeto da ata.

CLÁUSULA OITAVA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

8.1. Os itens decorrentes desta ata serão autorizadas, caso a caso, pelo Titular da Pasta à qual pertencer a unidade requisitante ou por quem aquele delegar competência para fazê-lo.

8.2. Os itens decorrentes desta ata serão formalizadas através de processo administrativo de contratação.

8.3. A emissão da nota de empenho, sua retificação ou cancelamento total ou parcial, bem como a celebração de contratos, serão, igualmente, autorizados pelo Titular da Pasta à qual pertencer a unidade requisitante ou por quem aquele delegar tal competência.

8.4. Os itens objeto da ata, por órgãos da Administração Indireta, obedecerão as mesmas regras dos subitens anteriores, sendo competente para sua autorização e atos correlatos o Superintendente da

SOMAR	
Processo nº	15133/2018
Data de Início	12/07/2018
Folha	86
Rúbrica	

autarquia ou o Presidente da empresa interessada, ou, ainda, a autoridade a quem aqueles houverem delegado os respectivos poderes.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente decorrente da ata.

9.2. Os pedidos deverão ser efetuados através de ofício ou memorando protocolizados ou enviados através de “fac-símile”, deles constando: data, valor unitário e quantidade, local para entrega, carimbo e assinatura do responsável da unidade requisitante, e, ainda, data, hora e identificação de quem os recebeu, juntando-se cópia aos processos de liquidação e de requisição.

9.3. Os preços registrados, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.656/93 e alterações posteriores, têm caráter orientativo (preço máximo).

9.4. Caso o objeto entregue não corresponda às especificações da ata, será devolvido, ser substituído imediatamente.

9.5. O preço a ser pago pela SOMAR é o vigente na data em que o pedido for entregue à detentora da ata, independentemente da data de entrega do produto na unidade requisitante, ou de autorização de readequação pela SOMAR nesse intervalo de tempo.

9.6. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

9.7. As especificações técnicas do objeto não expressamente declaradas nesta ata deverão obedecer às normas técnicas pertinentes.

9.8. A detentora da ata deverá comunicar à SOMAR toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização.

9.9. Para solucionar quaisquer questões oriundas desta ata é competente, por força de lei, o Foro da Fazenda Pública de Maricá/RJ.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

10.1. Caberá ao órgão gerenciador a prática de todos os atos de controle e administração do SRP, e ainda o seguinte:

SOMAR	
Processo nº	15133/2018
Data de Início	12/07/2018
Folha	87
Rúbrica	

I - convidar, mediante correspondência eletrônica ou outro meio eficaz, os órgãos e entidades para participarem do registro de preços;

II - consolidar todas as informações relativas à estimativa individual e total de consumo, promovendo a adequação dos respectivos projetos básicos encaminhados para atender aos requisitos de padronização e racionalização;

III - promover todos os atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório pertinente, inclusive a documentação das justificativas nos casos em que a restrição à competição for admissível pela lei;

IV - realizar a necessária pesquisa de mercado com vistas à identificação dos valores a serem licitados;

V - confirmar junto aos órgãos participantes a sua concordância com o objeto a ser licitado, inclusive quanto aos quantitativos e projeto básico;

VI - realizar todo o procedimento licitatório, bem como os atos dele decorrentes, tais como a assinatura da Ata e o encaminhamento de sua cópia aos demais órgãos participantes;

VII - gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes da Ata;

VIII - conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços; e

IX - realizar, quando necessário, prévia reunião com licitantes, visando informá-los das peculiaridades do SRP e coordenar, com os órgãos participantes, a qualificação mínima dos respectivos gestores indicados.

10.2. Compete aos órgãos e entidades:

10.2.1. requisitar, via fax ou ofício, o eventual fornecimento do objeto da licitação cujos preços encontram-se registrados nesta Ata;

SOMAR	
Processo nº	15133/2018
Data de Início	12/07/2018
Folha	88
Rúbrica	

10.2.2. emitir nota de empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente ao objeto solicitado

10.2.3. observar as determinações do Decreto nº 158/2018.

10.2.4. Cabe ao órgão participante indicar o gestor do contrato, ao qual, além das atribuições previstas no art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993, compete:

I - promover consulta prévia junto ao órgão gerenciador, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

II - assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, informando ao órgão gerenciador eventual desvantagem, quanto à sua utilização;

III - zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações contratualmente assumidas, e também, em coordenação com o órgão gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais; e

IV - informar ao órgão gerenciador, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega, as características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento ou prestação de serviços.

10.3. Compete ao Fornecedor:

10.3.1. fornecer o objeto dessa licitação na forma e condições ajustadas nesta Ata, no edital, na proposta vencedora da licitação e na minuta de contrato anexa ao edital;

10.3.2. providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelos órgãos e entidades contratantes ou referentes à forma do objeto dessa licitação e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta Ata;



SOMAR	
Processo nº	15133/2018
Data de Início	12/07/2018
Folha	89
Rúbrica	

10.3.3. apresentar, durante todo o prazo de vigência desta Ata, à medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novo(s) documento(s) que comprove(m) as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, bem como os que comprovem a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

10.3.4. em havendo necessidade, assente no que preceitua o art. 65, § 1º, da Lei federal 8.666, de 21 de junho de 1993, aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições registradas;

10.3.5.ressarcir os eventuais prejuízos causados ao Município de Maricá ou à terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente Ata.

Maricá, de de 2019.

TESTEMUNHAS:

NOME: _____ NOME: _____

R.G. n°: _____ R.G. n°: _____

SOMAR	
Processo nº	15133/2018
Data de Início	12/07/2018
Folha	90
Rúbrica	

B – MINUTA CONTRATUAL

MINUTA - CONTRATO PARA _____ PARA A
_____ QUE ENTRE SI CELEBRAM A
AUTARQUIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE
OBRAS DE MARICÁ E _____

A AUTARQUIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ, criada pela Lei Complementar nº 306, de 13 de dezembro de 2018, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua _____ Itapeba, Maricá, inscrito no CNPJ sob o nº _____, doravante denominada SOMAR, representado neste ato pelo Ilmo. Sr. (identificar a autoridade e qualificar), e a empresa _____, situada na _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, Inscrição Estadual nº _____, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por _____ (IDENTIFICAR REPRESENTANTE E QUALIFICAR) _____, resolvem celebrar o presente **CONTRATO PARA** _____, conforme processo administrativo _____, especialmente o disposto no Edital nº _____, modalidade _____, aplicando-se a este contrato as normas gerais da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, o Decreto 047/2013, demais legislações aplicáveis ao tema, bem como as cláusulas e condições seguintes:

ÍNDICE

CLÁUSULA	ASSUNTO
1ª	DO OBJETO
2ª	DO PRAZO
3ª	DAS OBRIGAÇÕES DO SOMAR
4ª	DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
5ª	DA REMUNERAÇÃO CONTRATUAL
6ª	DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
7ª	DO FORNECIMENTO
8ª	DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO
9ª	DA RESPONSABILIDADE
10ª	DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
11ª	DA GARANTIA
12ª	DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO
13ª	DA EXCEÇÃO DE IMPEDIMENTO
14ª	DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES
15ª	DO RECURSO AO JUDICIÁRIO
16ª	DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA
17ª	DA RESCISÃO
18ª	DA PUBLICAÇÃO E CONTROLE DO CONTRATO
19ª	DA CONTAGEM DOS PRAZOS
20ª	DO FORO DE ELEIÇÃO

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: O presente contrato tem por objeto o fornecimento parcelado de _____, conforme os itens especificados no seguinte quadro:

SOMAR	
Processo nº	15133/2018
Data de Início	12/07/2018
Folha	91
Rúbrica	

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
PREÇO TOTAL					

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO: O prazo de vigência do presente contrato será de _____, a contar da data de sua assinatura, obedecido o cronograma de execução estabelecido para as entregas, em anexo. Parágrafo Primeiro. Os Prazos de Entrega poderão ser prorrogados nos termos permissivos do art. 57, § 1º, da Lei n.º 8.666/93. Parágrafo Segundo. O fato que gere a antecipação da entrega com o conseqüente esgotamento de saldo provocará a extinção antecipada da presente avença.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO SOMAR: Constituem obrigações do SOMAR: a) realizar os pagamentos devidos à CONTRATADA, nas condições estabelecidas neste contrato; b) fornecer à CONTRATADA documentos, informações e demais elementos que possuir, pertinentes à execução do presente contrato; c) exercer a fiscalização do contrato; d) receber o objeto do contrato nas formas definidas no parágrafo oitavo da cláusula oitava deste contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: Constituem obrigações da CONTRATADA: a) fornecer o objeto contratual de forma imediata, em até ____ (____) dias, contados a partir da solicitação formal do SOMAR, conforme Termo de Referência/Projeto Básico e Edital, utilizando-se das normas aplicáveis, em face da legislação vigente e daquelas contidas neste Instrumento Contratual; b) prestar, sem quaisquer ônus para o SOMAR, em até ____ (____) dias, as correções, substituições, e revisões de falhas ou defeitos verificados no item fornecido, especialmente no caso de entrega de produto defeituoso ou inadequado; c) acatar as instruções emanadas da fiscalização; d) atender prontamente aos encargos decorrentes das Leis Trabalhistas e da Previdência Social, assim como encargos fiscais e trabalhistas nos termos do Art. 71 da Lei Federal nº 8.666/93; e) manter durante toda a execução do contrato às condições de habilitação e em compatibilidade com as obrigações por assumidas; f) Entregar os produtos considerando que não se tenha ultrapassado ----% do seu prazo de validade, conforme disposto no Termo de Referência/Projeto Básico e/ou no Edital; g) Atender todas as normas e legislações no que concerne à matéria; h) Atender a todas as obrigações decorrentes do presente instrumento contratual.

CLÁUSULA QUINTA – DA REMUNERAÇÃO CONTRATUAL: Dá-se a este contrato o valor total de R\$ ____ (____), sendo este valor passível de alteração pela ocorrência de eventos supervenientes que alterem o equilíbrio econômico-financeiro, nos moldes do art. 65 e §§ da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das dotações orçamentárias abaixo classificadas: Fonte de Recurso: _____; Elemento de Despesa: _____; Programa de Trabalho: _____; Nota de Empenho: _____.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORNECIMENTO: O Contrato deverá ser executado fielmente, de acordo com as cláusulas avençadas, nos termos da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas conseqüências de sua inexecução total ou parcial. **Parágrafo primeiro.** Cumpre à **CONTRATADA** providenciar o fornecimento do objeto contratual, na Secretaria Municipal de _____, situada na Rua _____, nos prazos estabelecidos pela CONTRATANTE, conforme previsões no Edital, no Projeto Básico e no Cronograma de Execução. **Parágrafo segundo.** A **CONTRATADA** empregará os bens e recursos humanos necessários para a boa execução do objeto do presente instrumento. **Parágrafo terceiro.** A execução do objeto contratual observará o descrito no edital de licitação e seus anexos, podendo ser acrescido, revisto e alterado mediante justificada necessidade e aprovação, considerados o estudo de viabilidade econômica, a dotação orçamentária, condições operacionais, assegurados o equilíbrio econômico-financeiro e os limites legais aplicáveis. **Parágrafo quarto.** As inclusões ou exclusões de material ou alteração de preços de materiais que porventura vierem a ocorrer no curso da execução do presente instrumento, necessariamente deverão ser objeto de termos aditivos a serem datados e numerados seqüencialmente e subscritos pelos representantes das

SOMAR	
Processo nº	15133/2018
Data de Início	12/07/2018
Folha	92
Rúbrica	

Partes. **CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATUAL:** A execução do fornecimento será acompanhada e fiscalizada por comissão constituída de 3 (três) membros designados pelo **SOMAR**, à qual compete: a) fazer cumprir a especificação do objeto e demais condições constantes deste contrato; b) notificar a **CONTRATADA** acerca da prática de infrações que ensejem a aplicação das penas previstas na cláusula décima quarta; c) suspender a execução e, conforme o caso, determinar a devolução do fornecimento considerado inadequado; d) sustar o pagamento das faturas no caso de inobservância pela **CONTRATADA** de qualquer obrigação prevista neste contrato; e) exigir a substituição de qualquer empregado da **CONTRATADA**, cuja atuação, permanência ou comportamento seja julgado prejudicial, inconveniente ou insatisfatório à disciplina ou ao interesse público, sem que essa decisão acarrete qualquer ônus ao **SOMAR**. **Parágrafo primeiro.** Cabe recurso das determinações tomadas pela Comissão prevista no *caput* desta cláusula, a qualquer tempo durante a vigência deste contrato, exceto no caso da aplicação de penas, para as quais se observará o prazo previsto na cláusula décima quarta. **Parágrafo segundo.** A **CONTRATADA** facilitará, por todos os meios ao seu alcance, a ampla fiscalização do **SOMAR**, promovendo o fácil acesso às dependências da **CONTRATADA**, podendo lhe ser exigido o fornecimento de veículo necessário à diligência da fiscalização. **Parágrafo terceiro.** A **CONTRATADA** atenderá prontamente às observações e exigências que lhes forem apresentadas pela fiscalização. **Parágrafo quarto.** A **CONTRATADA** declara, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a lhes fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que este necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades. **Parágrafo quinto.** A instituição e a atuação da fiscalização do **SOMAR** não excluem ou atenuam a responsabilidade da **CONTRATADA** nem a exime de manter fiscalização própria. **Parágrafo sexto.** Os membros da comissão prevista no *caput* desta cláusula, sob pena de responsabilização administrativa, anotarão em registro próprio as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, comunicará o fato à autoridade superior, em 10 (dez) dias, para providências. **Parágrafo sétimo.** Quaisquer entendimentos entre a fiscalização e a **CONTRATADA**, desde que não infrinjam nenhuma cláusula contratual, serão feitos por escrito, não sendo tomadas em consideração quaisquer alegações da **CONTRATADA** com fundamento em ordens ou declarações verbais. **Parágrafo oitavo.** O objeto do contrato será recebido pelo fornecimento realizado, observada a seguinte forma: a) provisoriamente, com a entrega dos bens, confirmando-se de imediato, a adequação às especificações técnicas e à quantidade exigida, no prazo de ____ (____) dias; b) definitivamente, após parecer circunstanciado da comissão a que se refere o *caput* desta cláusula, após decorrido o prazo máximo de ____ (____) dias, contados a partir do recebimento provisório, desde que comprovado o exato cumprimento das obrigações contratuais. **Parágrafo nono.** Caso seja verificado defeito ou desconformidade do objeto contratual, o fato será comunicado à **CONTRATADA**, que deverá promover o reparo no prazo fixado no comunicado, mesmo durante o último período de recebimento definitivo, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

CLÁUSULA NONA - DA RESPONSABILIDADE: A **CONTRATADA** é responsável por danos causados ao **SOMAR** ou a terceiros, não excluía ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração. **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** O **SOMAR** fará o pagamento dos produtos fornecidos por meio de depósito em conta bancária, a ser indicada pela **CONTRATADA** e aceita pelo **SOMAR**, depois de atestada a entrega pelos representantes do **SOMAR**. **Parágrafo primeiro.** O valor devido será confirmado pelo registro dos bens entregues no período, que deverá se realizar por meio de servidores indicados pelo **SOMAR** em até dez dias após o prazo previsto para conclusão da etapa, considerando-se os preços unitários. **Parágrafo segundo.** Para fins de pagamento prevalecerá o valor correspondente aos produtos efetivamente entregues se for inferior ao previsto no cronograma de desembolso para a respectiva etapa. **Parágrafo terceiro.** Caso o valor dos bens efetivamente entregues seja superior ao previsto no cronograma físico-financeiro, será devido o valor indicado no cronograma, ficando a diferença para ser paga no momento previsto no cronograma, facultado ao **SOMAR**, conforme sua possibilidade e conveniência, realizar de imediato o pagamento integral

SOMAR

92

SOMAR	
Processo nº	15133/2018
Data de Início	12/07/2018
Folha	93
Rúbrica	

correspondente à efetiva execução medida no período. Parágrafo quarto. Não serão considerados quaisquer bens entregues que não estejam discriminados na planilha de quantitativos e custos unitários. Parágrafo quinto. O prazo para pagamento é de 30 (trinta) dias, contados da data final do período de adimplemento de cada parcela, na forma do art. 40, inciso XIV, “a” da Lei Federal 8.666, de 1993. Parágrafo sexto. Caso se faça necessária à reapresentação de qualquer fatura por culpa da CONTRATADA, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso e reiniciar-se-á a contar da data da respectiva reapresentação. Parágrafo sétimo. **Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações e desde que este atraso decorra de culpa do SOMAR, o valor devido será acrescido de 0,1% (um décimo por cento) a título de multa, além de 0,033% (trinta e três milésimos por cento), por dia de atraso, a título de compensação financeira, a serem calculados sobre a parcela devida. O pagamento do acréscimo a que se refere o item anterior será efetivado mediante autorização expressa do Chefe do Executivo, em processo próprio, que se iniciará com o requerimento da CONTRATADA dirigido ao Gabinete do Presidente. Caso o SOMAR antecipe o pagamento da CONTRATADA, poderá ser descontado da importância devida 0,033 % (trinta e três milésimos por cento) por dia de antecipação.** **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA GARANTIA:** SOMAR, a qualquer tempo, poderá exigir a prestação de garantia, em uma das modalidades previstas no art. 56 da Lei Federal nº 8.666/93, no patamar de até 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, a ser restituída após sua execução satisfatória. **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO:** O presente contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, desde que por força de circunstância superveniente, nas hipóteses previstas no artigo 65 e §§ da Lei nº 8.666/93, mediante Aditamento Contratual. **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA EXCEÇÃO DE INADIMPLENTO:** Constitui cláusula de observância obrigatória por parte da CONTRATADA, a impossibilidade de opor perante o SOMAR a exceção de inadimplemento como fundamento para a interrupção unilateral do fornecimento. Parágrafo único - A suspensão do contrato, a que se refere o art. 78, XIV e XV da Lei Federal nº 8.666/93, se não for objeto de prévia autorização da Administração, deverá ser requerida judicialmente, mediante demonstração dos riscos decorrentes da continuidade da execução do contrato, sendo vedada a sua suspensão por decisão unilateral da CONTRATADA. **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES:** A inexecução do fornecimento, total ou parcial, a execução imperfeita, a mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeita a CONTRATADA, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, assegurado o contraditório e a prévia e ampla defesa, as seguintes penalidades: a) advertência; b) multa de 1% (um por cento) sobre o valor da total do CONTRATO, por dia de atraso na conclusão de qualquer dos prazos estabelecidos; c) multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, aplicada de acordo com a gravidade da infração. Nas reincidências específicas, a multa corresponderá ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta, observando-se sempre o limite de 20% (vinte por cento); d) multa de até 20% (vinte por cento) do valor total do contrato em caso de rescisão contratual por culpa da CONTRATADA; e) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos; f) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, prevista na alínea anterior, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada, observado, quando for o caso, o disposto no art. 7.º da Lei Federal nº 10.520/02. Parágrafo primeiro - A imposição das penalidades é de competência exclusiva do SOMAR, assegurados a ampla defesa e o contraditório. Parágrafo segundo - A sanção prevista nas alíneas b, c e d do caput desta Cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente a qualquer outra. Parágrafo terceiro - A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia. Parágrafo quarto - A aplicação das sanções previstas nesta cláusula compete ao Sr. Presidente. Parágrafo quinto - O prazo da suspensão ou da declaração de inidoneidade será fixado de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida, observado o princípio da proporcionalidade.—Parágrafo sexto - Os valores das multas serão

SOMAR	
Processo nº	15133/2018
Data de Início	12/07/2018
Folha	94
Rúbrica	

deduzidos da garantia prestada, caso esta tenha se verificado. Caso esta não tenha se verificado ou sendo insuficiente, será promovido desconto correspondente sobre o primeiro documento de cobrança apresentado pela CONTRATADA após a aplicação da sanção, permanecendo o desconto sobre os pagamentos sucessivos até completa quitação. **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO RECURSO AO JUDICIÁRIO:** As importâncias decorrentes de quaisquer penalidades impostas à CONTRATADA, inclusive as perdas e danos ou prejuízos que a execução do contrato tenha acarretado, quando não comportarem cobrança amigável, serão cobrados judicialmente, caso sejam superiores à garantia prestada ou aos créditos que a CONTRATADA tenha em face do SOMAR. Parágrafo único - Caso o SOMAR tenha de recorrer ou comparecer a juízo para haver o que lhe for devido, a CONTRATADA ficará sujeita ao pagamento, além do principal do débito, da pena convencional de 10% (dez por cento) sobre o valor do litígio, dos juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, despesas de processo e honorários de advogado, estes fixados, desde logo em 20% (vinte por cento) sobre o valor em litígio. **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA:** O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência no todo ou em parte, a não ser com prévio e expresso consentimento do SOMAR e sempre mediante instrumento próprio, devidamente motivado, a ser publicado. Parágrafo único - O cessionário ficará sub-rogado em todos os direitos e obrigações do cedente e deverá atender a todos os requisitos de habilitação estabelecidos no instrumento convocatório e legislação específica. **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO:** O presente contrato poderá ser rescindido por: a) Ato unilateral do SOMAR, nos termos do art. 79, inciso I, da Lei n.º 8.666/93; b) Por acordo entre as partes, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei n.º 8.666/93; c) Por decisão judicial, nos termos da legislação aplicável. Parágrafo primeiro – Constituem motivos para rescisão do contrato os termos estabelecidos nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado a CONTRATADA o direito ao contraditório e à prévia e ampla defesa. Parágrafo segundo - A declaração de rescisão deste contrato, independentemente da prévia notificação judicial ou extrajudicial, operará seus efeitos a partir da publicação no órgão oficial de divulgação do Município de Maricá. **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO E CONTROLE DO CONTRATO:** Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo previsto na legislação pertinente, no veículo de publicação oficial do Município, correndo os encargos por conta do SOMAR. Parágrafo primeiro – O extrato da publicação deve conter a identificação do instrumento, partes, objeto, prazo, valor, número do empenho e fundamento do ato. Parágrafo segundo - A SOMAR encaminhará cópia deste contrato ao Tribunal de Contas do Estado, para conhecimento, após assinatura das partes. **CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA CONTAGEM DOS PRAZOS:** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Contrato, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. **CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO DE ELEIÇÃO:** Fica eleito o Foro da Cidade de Maricá, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente contrato que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste contrato, firmam as partes o presente instrumento em 03 (três) vias de igual forma e teor, depois de lido e achado conforme, em presença de testemunhas abaixo firmadas.

Maricá, _____

Pela CONTRATANTE:

Pela CONTRATADA:

TESTEMUNHAS

1 –

2 -